www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 03 de novembro de 2026 | Edição nº 2757A | Página 1 de 291

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2

Secretaria de Governo e Comunicação Social 291
Atos Oficiais 291
Outros atos oficiais 291

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Secretaria de Administração

Licitações e Contratos

Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA – SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Louveira, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 10 (DEZ) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível

estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Louveira por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 142.453,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos, para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, sendo 08 pontos de cultura no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada prêmio e 02 Pontões de Cultura no valor de R$ R$ 15.226,75 (quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

1.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Louveira por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 142.453,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos, para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, sendo 08 pontos de cultura no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais cada prêmio e 02 Pontões de Cultura.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura de Louveira, certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos de Cultura de Louveira, certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de Louveira, (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem

atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica) de Louveira, representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros),

ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i)Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00:01 do dia 04/11/2026 até as 23:59 de 13/11/2026, por meio do formulário online https://louveira.sp.gov.br/pnab/inscricao.php?edital_id=1

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos na Cidade de Louveira.
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja 26 de outubro de 2024.
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A inscrição também poderá ser realizada de forma oral e presencial, na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

6.3.1 Para inscrever-se de forma oral, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato previamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos pelo e-mail cultura@louveira.sp.gov.br ou pelo telefone (19)3848-1077, e agendar horário para atendimento presencial na sede da Secretaria. O agendamento deverá ser solicitado com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de encerramento das inscrições, de modo a garantir a disponibilidade e a alocação do horário de atendimento.

6.3.2 No atendimento presencial, a inscrição oral será colhida por servidor(a) público(a) ou pessoa designada pela Secretaria, que preencherá o Formulário de Inscrição (Anexo 3) a partir das respostas do agente cultural, seguindo o mesmo roteiro e as mesmas perguntas previstas no formulário, e lhe lerá o conteúdo registrado para confirmação antes da formalização.

6.3.3 O(a) interessado(a) deverá providenciar previamente todos os anexos e a documentação exigidos neste edital (item 6.2) e levá-los à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em pendrive (mídia digital) ou em meio físico, para apresentação à pessoa responsável pelo atendimento, que os receberá, digitalizará e anexará à inscrição. As autodeclarações poderão ser assinadas presencialmente perante o(a) servidor(a) ou pessoa designada.

6.3.4 A inscrição oral deverá ser realizada dentro do prazo de inscrições previsto neste edital, observados os dias e horários de atendimento da Secretaria

6.4 Cada entidade ou coletivo cultural poderá apresentar apenas 1 (uma) inscrição neste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema de inscrição online.

6.7 As datas das etapas de análise, resultados preliminares, recursos, homologação e pagamento serão estabelecidas em Cronograma Complementar, a ser publicado no Diário Oficial e no site oficial da prefeitura após o encerramento das inscrições.

ATENÇÃO:

Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas, nos percentuais mínimos previstos no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

9.7.1 A pontuação de bonificação será somada à nota final apenas para fins de classificação e de desempate. Ela não será computada para o atingimento da pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos exigida para a seleção e a pré-certificação, que será aferida exclusivamente com base nos critérios do Bloco 1.

7.2 As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive ao procedimento de verificação da autodeclaração da cota de pessoas negras, em caso de dúvida fundada ou denúncia.

7.4 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. Inclusive quanto ao procedimento de autodeclarações.

7.5 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.6 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.7 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.8 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.8.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.9 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - na qual as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, definindo-se quais entidades e coletivos serão ou não selecionados e pré-certificados ou não certificados, conforme os critérios deste Edital. A avaliação

será realizada pela Comissão de Seleção paritária de que trata o item 9.2, com o apoio técnico da organização selecionada para o apoio à operacionalização deste Edital.

b) Etapa de Habilitação - na qual será verificado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Esta etapa será conduzida pela Secretaria, com o apoio da equipe técnica da organização referida no item 1. Serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de serem selecionadas e/ou

c) pré-certificadas, observados os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste Edital.

8.2 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a decisão administrativa e a homologação dos resultados de ambas as etapas, cabendo à organização e aos pareceristas o apoio técnico à avaliação e à verificação documental.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste Edital será realizada por uma Comissão de seleção, de composição paritária, composta por igual número de representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, designada pela Secretaria, integrada por pessoas com notório saber e comprovada experiência na área cultural relacionada ao objeto deste Edital, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 12/2024. Preferencialmente, a Comissão contará com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.2.1 A comissão de seleção contará com o apoio técnico e operacional da organização selecionada para o apoio à operacionalização deste Edital, inclusive de pareceristas especialistas na fase de processamento, cabendo à Comissão a avaliação, a pontuação e o ranqueamento das candidaturas e à Secretaria a homologação do resultado.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 102 (cento e dois pontos)

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado na Imprensa Oficial de Louveira(https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira e no site da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) e pela pagina da PNAB (

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, que deve ser apresentado por meio de e-mail no pnab@louveira.sp.gov.br , com assunto: **Edital XX – Nome do proponente + Recurso mérito cultural,** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, na Imprensa Oficial de Louveira(https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira e no site da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) e pela página da PNAB (

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar via e-mail no pnab@louveira.sp.gov.br com o assunto **HABILITAÇÃO PREMIAÇÃO PONTOS + NOME DO PROPONENTE** os documentos abaixo, no prazo de 05 dias uteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário

oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-na cional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passoNo caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural; entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas para fase de habilitação.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado na Imprensa Oficial de Louveira(https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira e no site da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) e pala página da PNB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria de Cultura e Eventos, que deve ser apresentado por meio de e-mail cultura@louveira.sp.gov.br com assunto **RECURSO HABILITAÇAO EDITAL PREMIAÇAO CV + NOME DO PROPONENTE** no prazo de 03 dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado na Imprensa Oficial de Louveira(https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira e no site da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) e pala página da PNB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio, a Secretaria verificará os dados bancários da pessoa candidata para a emissão da Ordem Bancária, dispensada a consulta de

adimplência e a exigência de certidões, dada a natureza de doação sem encargo da premiação.

12.3 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.4 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.06 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.07 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.08 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.09 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.10 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.11 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.2 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.5 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.6 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Secretaria de Cultura e Eventos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.7 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal de Louveira e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.8 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.9 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

13.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Eventos por meio do endereço eletrônico cultura@louveira.sp.gov.br e contato telefônico (19) 3848-1077

13.11 Fica estabelecido o cronograma

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)
- ANEXO 9 – Cronograma de execução

03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISRAEL JOSE DE LIMA
Data: 03/11/2026 15:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretario Municipal de Cultura e Eventos

TIMBRADO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público nº 009/2026
Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Louveira
Processo nº 706666

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Louveira
Ente recebedor	Município de Louveira – CNPJ 46.363.933/0001-44
Fundo vinculado	Fundo Municipal da Cultura – FMC – CNPJ 56.909.647/0001-95 (Lei Municipal nº 2.924/2023)
Conselho de Cultura	Conselho de Cultura de Louveira (Lei Municipal nº 2.735/2021)
Objeto	Premiação de 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura de Louveira
Valor total	R$ 142.453,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Fonte dos recursos	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Meta 2, Política Nacional de Cultura Viva, do PAR nº 30882120250002-025729
Forma de seleção	Edital de chamamento público, com premiação (doação sem encargo)
Assessoria técnica	Câmara Criativa – Renata Carolina Câmara

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Referência subsidia a análise e a aprovação, pela Administração, do edital que premiará 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura de Louveira, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), com recursos da PNAB.

2.2 Consideram-se Pontos de Cultura as entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades. Consideram-se Pontões de Cultura as entidades com constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais em parceria com redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas.

2.3 Além da premiação, o edital permite a pré-certificação, como Ponto de Cultura, de entidades e coletivos que ainda não possuam certificação do Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos do edital (item 3). O edital não certifica novos Pontões.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TIMBRADO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

3. CONTEXTO: O QUE SÃO A PNAB E A PNCV

3.1 A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, transfere recursos da União aos entes federativos para ações de fomento à cultura. O município recebe os recursos em conta específica, aplica-os conforme o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR), previamente submetido à consulta pública e habilitado pelo Ministério da Cultura, e presta contas da execução.

3.2 A Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018/2014, reconhece e fortalece iniciativas culturais de base comunitária, organizadas em Pontos e Pontões de Cultura. A PNAB prevê a aplicação de recursos na PNCV; em Louveira, esse eixo é a Meta 2 do PAR, executada por este edital.

3.3 O edital integra o segundo ciclo da PNAB em Louveira. A divisão dos recursos entre os editais foi apresentada e debatida na Escuta Pública de 08/10/2026, com participação de agentes culturais, entre eles representantes de Pontos de Cultura (ata em anexo).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Norma	O que trata	Como se aplica ao edital
Lei nº 14.399/2022	Institui a PNAB	Base da política e dos recursos
Decreto nº 11.740/2023	Regulamenta a Lei 14.399/2022	Regras de execução, ações afirmativas e acessibilidade
Portarias MinC nº 200/2025 e nº 206/2025	Regulamentam a PNAB. O art. 6º da Portaria 206/2025 reserva o mínimo de 30% às culturas tradicionais e populares na PNCV	Item 7.8 e Anexo 1 do edital
Portaria MinC nº 243/2025 (alterada pela Portaria MinC nº 319/2026)	Diretrizes de execução, monitoramento e aferição. O art. 7º exige a execução de 60% dos recursos, medida pela efetiva saída da conta específica	Prazo de pagamento do cronograma (seção 9)
Lei nº 13.018/2014	Institui a PNCV: define Pontos e Pontões e as ações estruturantes (art. 5º)	Objeto, categorias e critérios do edital
IN MinC nº 1/2015, nº 8/2016 e nº 12/2024	Regulamentam a PNCV; a IN 12/2024 trata da comissão de seleção paritária	Certificação, vedações e Comissão de Seleção (item 9.2)
Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)	Define os instrumentos de fomento, entre eles a premiação	Natureza da premiação e Termo de Premiação (item 12.12)
Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)	Regulamenta os mecanismos de fomento; o art. 41 trata da doação sem encargo	Premiação sem contrapartida e sem prestação de contas (item 1.4)

Norma	O que trata	Como se aplica ao edital
IN MinC nº 10/2023	Ações afirmativas: cotas (art. 6º), concorrência concomitante (art. 7º) e inscrição oral (art. 22)	Itens 6.3 e 7 e Anexo 1
Leis Municipais nº 2.735/2021 e nº 2.924/2023	Conselho de Cultura e Fundo Municipal da Cultura	Controle social e gestão dos recursos

5. ORIGEM DOS RECURSOS E PAR

5.1 Os recursos do edital constam do primeiro Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) do município:

Número do Plano de Ação	30882120250002-025729
Tipo	Anual – Exercício 1
Status	Habilitado
Data de envio	24/11/2025
Consulta pública do PAR	13/05/2025 (presencial, 17 participantes) e 20/08/2025 (híbrida, 15 presenciais e 8 remotos), além de Conselho de Cultura, consulta virtual, consulta aberta e plataformas digitais
Valor disponível para distribuir no PAR	R$ 394.211,14 (Meta 1: R$ 232.047,09; Meta 2: R$ 142.453,50; Meta 3: R$ 19.710,55)
Atividade deste edital	Meta 2, atividade 2.3.1 – Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura: R$ 142.453,50, 10 premiados (valor médio de R$ 14.245,35 por prêmio)
Tipo de edital no PAR	Edital de prêmio com categorias temáticas, identitárias ou setoriais

5.2 No ciclo 2, o município dispõe de R$ 529.366,98, composto por R$ 394.211,14 do PAR, R$ 103.916,90 do ciclo 1 e R$ 31.238,94 de rendimentos até 08/10/2026. Desse total, R$ 19.710,55 destinam-se à gestão (Meta 3: apoio administrativo e comissão ou pareceristas) e R$ 508.253,50 aos cinco editais do ciclo (Meta 1: R$ 365.800,00; Meta 2: R$ 142.453,50), restando saldo de R$ 1.402,93 para suplentes.

5.3 Os recursos estão na conta específica da PNAB, vinculada ao Fundo Municipal da Cultura. O extrato da conta integra o processo.

6. COMO FOI CONSTRUÍDA A DIVISÃO DE VAGAS E VALORES

6.1 A divisão partiu do valor da Meta 2 do PAR (R$ 142.453,50) e do número de premiados previsto (10). Esse conjunto foi apresentado na Escuta Pública de 08/10/2026 e registrado na ata. O valor médio por prêmio do PAR (R$ 14.245,35) foi distribuído em duas categorias, sem alterar o total.

TIMBRADO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

Categoria	Vagas	Valor por prêmio	Total
Pontos de Cultura	8	R$ 14.000,00	R$ 112.000,00
Pontões de Cultura	2	R$ 15.226,75	R$ 30.453,50
Total	10		R$ 142.453,50

6.2 Os Pontões recebem valor maior por reunirem a função de articulação em rede definida na Lei 13.018/2014 e no item 1.2 do edital.

6.3 Cotas (IN MinC nº 10/2023, art. 6º). Os percentuais mínimos de 25% (pessoas negras), 10% (indígenas) e 5% (pessoas com deficiência) aplicados às 10 vagas, com arredondamento a partir de 0,5 para cima (art. 6º, § 2º), resultam em:

Cota	Percentual	Cálculo sobre 10 vagas	Vagas mínimas
Pessoas negras (pretas e pardas)	25%	2,5	3
Pessoas indígenas	10%	1,0	1
Pessoas com deficiência	5%	0,5	1
Total reservado às cotas			5 (as demais 5 são de ampla concorrência)

6.4 Culturas tradicionais e populares. O art. 6º da Portaria MinC nº 206/2025 exige que pelo menos 30% das premiações sejam para entidades e coletivos com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, o que corresponde a no mínimo 3 (três) dos 10 prêmios. Esse piso pode ser composto junto às vagas de cota (item 7.8 do edital).

6.5 Suplentes e saldo. Foram classificados como suplentes os candidatos com 50 pontos ou mais que não obtiveram vaga. O saldo remanescente será usado para contemplar suplentes e, se ainda houver sobra, será destinado ao próximo ciclo, conforme decidido na Escuta Pública. O edital admite suplementação, havendo disponibilidade orçamentária e interesse público (item 2.4).

7. DESCRIÇÃO DO EDITAL

- Quem pode participar: Pontos e Pontões certificados pelo MinC (com ou sem CNPJ), OSCs sem fins lucrativos e coletivos informais de Louveira ainda não certificados, desde que comprovem no mínimo 2 anos de atividades culturais na comunidade local (itens 4.1 e 4.2).
- Quem não pode: pessoas físicas e MEI, entidades com fins lucrativos, instituições de ensino, Sistema S, partidos, pessoas jurídicas de direito público, dirigentes ligados ao poder público e membros da Comissão de Seleção, entre outras vedações (item 5).
- Inscrição: gratuita, por formulário online (Anexo 3), com portfólio de comprovação das atividades, e também de forma oral e presencial, conforme o art. 22 da IN MinC nº 10/2023 (item 6).

- Seleção: pela Comissão de Seleção paritária (Poder Executivo e sociedade civil), com apoio de pareceristas. Cada candidatura é avaliada por no mínimo 2 membros, e a nota final é a média. O Anexo 2 traz 100 pontos de critérios, além de bonificações; a nota mínima é 50 pontos (item 9).
- Habilitação: conferência de documentos de entidades e coletivos selecionados, com recurso (item 10).
- Premiação: parcela única, paga diretamente ao premiado, como doação sem encargo (Decreto 11.453/2023, art. 41), sem contrapartida e sem prestação de contas. O recebimento é formalizado pela assinatura do Termo de Premiação (Anexo 8), conforme a minuta padrão do MinC, que serve de recibo (itens 1.4, 12.11 e 12.12).
- Vedação à concentração: o premiado não pode receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva em 12 meses (item 12.3).
- Anexos: 1 (Categorias e Cotas), 2 (Critérios de avaliação), 3 (Formulário de inscrição), 4 (Declaração de representação de grupo ou coletivo), 5 (Autodeclaração étnico-racial), 6 (Autodeclaração de pessoa com deficiência), 7 (Formulário de recurso) e 8 (Termo de Premiação).

8. OBRIGATORIEDADES LEGAIS ATENDIDAS PELO EDITAL

Exigência	Base	Onde está no edital
Cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência	IN MinC nº 10/2023, art. 6º	Item 7 e Anexo 1
Concorrência concomitante às vagas de ampla concorrência	IN MinC nº 10/2023, art. 7º	Itens 7.4 a 7.7
Mínimo de 30% para culturas tradicionais e populares	Portaria MinC nº 206/2025, art. 6º	Item 7.8 e Anexo 1
Inscrição oral e presencial	IN MinC nº 10/2023, art. 22	Item 6.3
Comissão de Seleção paritária, com notório saber	IN MinC nº 12/2024	Item 9.2
Impedimentos de membros da comissão	Princípios da impessoalidade e da moralidade	Itens 9.3 e 9.4
Publicidade, recurso e contraditório	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Itens 9.11 a 9.14 e 10.12 a 10.14; Anexo 7
Premiação como doação sem encargo	Decreto 11.453/2023, art. 41; Lei 14.903/2024, arts. 22 e 42	Itens 1.4 e 12.12; Anexo 8
Ações estruturantes da Cultura Viva	Lei 13.018/2014, art. 5º	Anexo 1, item 3

TIMBRADO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

Exigência	Base	Onde está no edital
Vedação à concentração de prêmios	Lei 13.018/2014, art. 1º	Itens 12.3 e 12.8
Execução mínima de 60% dos recursos até a aferição	Portaria MinC nº 243/2025, art. 7º	Cronograma e pagamento (seção 9)

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	29/10/2026
Período de inscrições	30/10 a 08/11/2026
Publicação do encerramento das inscrições e da lista de inscritos	09/11/2026
Análise de mérito cultural	09/11 a 16/11/2026
Resultado preliminar da seleção	17/11/2026
Prazo para recurso da seleção (3 dias úteis; 20/11 é feriado)	18, 19 e 23/11/2026
Resultado final da seleção e convocação para a habilitação	24/11/2026
Entrega dos documentos de habilitação	25 a 27/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	30/11/2026
Prazo para recurso da habilitação (3 dias úteis)	01/12 a 03/12/2026
Resultado final e convocação para assinatura do Termo de Premiação	07/12/2026
Assinatura presencial do Termo de Premiação (Anexo 8)	08 e 09/12/2026
Pagamento do prêmio, em parcela única	até 10/12/2026

9.1 Justificativa do cronograma. A Portaria MinC nº 243/2025 (art. 7º) condiciona o recebimento das parcelas da PNAB à execução de 60% dos recursos da conta, considerando-se a efetiva saída do dinheiro da conta específica, e não o empenho. A aferição está prevista para 14/12/2026. Por isso, o prazo de inscrição foi reduzido, o prazo de análise de mérito foi ampliado para dar segurança à avaliação, e o pagamento foi fixado até 10/12/2026, com margem em relação à data da aferição.

9.2 A Finanças atuará em regime de força-tarefa: empenho a partir de 07/12/2026, liquidação conforme as assinaturas e pagamento de 09 a 10/12/2026.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1 Valor total: R$ 142.453,50, à conta dos recursos da PNAB depositados na conta específica do Fundo Municipal da Cultura. Dotação orçamentária:

011301.1339201312.035.00826.33903900 - Manutenção da Ações de incentivo e fomento. Outros serviços – 05 – Transferências de Governo Federal - 1000013- Lei Aldir Blanc

A disponibilidade orçamentária será comprovada por documento da contabilidade (reserva ou memorando), que integra o processo.

10.2 O pagamento será feito em parcela única, por ordem bancária, diretamente ao premiado, em conta corrente ou poupança de sua titularidade, conforme o Formulário de Inscrição (Anexo 3), nos termos dos itens 12.11 a 12.14 do edital.

11. RESPONSABILIDADES

- Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: conduzir o edital, designar a Comissão de Seleção, conduzir a habilitação, homologar os resultados, colher as assinaturas e acompanhar os pagamentos.
- Comissão de Seleção e pareceristas: avaliar, pontuar e ranquear as candidaturas.
- Contabilidade e Finanças: reserva ou indicação de disponibilidade orçamentária, empenho, liquidação e pagamento.
- Jurídico/Administração: parecer sobre o edital e seus anexos.
- Conselho de Cultura: controle social e ciência dos resultados.
- Assessoria técnica (Câmara Criativa): elaboração das minutas, apoio técnico e orientação no processo.

12. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

- Abertura de processo e ofício da Secretaria de Cultura despachando o processo
- Este Termo de Referência
- Justificativa
- Legislação aplicável, com regulamentações e atualizações
- Minutas padrão do Ministério da Cultura
- Edital e Anexos 1 a 8
- PAR nº 30882120250002-025729 (versão habilitada), com a alteração do PAR.
- Ata da Escuta Pública de 08/10/2026 (versão retificada)
- Extrato da conta específica
- Documento da contabilidade com a disponibilidade orçamentária (reserva ou memorando)

13. CONCLUSÃO

O edital está de acordo com a legislação da PNAB e da PNCV, cumpre as ações afirmativas exigidas, tem recursos previstos no PAR habilitado e cronograma compatível com a aferição dos 60% de execução. Solicita-se a análise e a aprovação deste Termo de Referência e do edital, para a publicação prevista em 29/10/2026.

Louveira/SP, 03 de novembro de 2026.

TIMBRADO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

gov.br Documento assinado digitalmente
ISRAEL JOSE DE LIMA
Data: 03/11/2026 15:38:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel José de Lima – Secretário Municipal de Cultura e Eventos
De acordo e aprovo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS ARTÍSTICASA CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO II

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Serão disponibilizadas 06 vagas com valor de R$ 2.000,00 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Modalidade	Valor Unitário	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com deficiência	Quantidade total
Trajetórias culturais	R$ 2.000,00	2	2	1	1	06 vagas

2. DEFINIÇÕES DAS MODALIDADES

Trajetórias Culturais: reconhecimento da carreira artística e/ ou cultural e da contribuição já realizada por agentes culturais pessoas físicas ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Louveira, por meio de uma trajetória construída ao longo do tempo e comprovada por ações, atividades, produções, projetos e iniciativas, de qualquer linguagem ou segmento cultural, que tenham fortalecido a identidade, a memória, a diversidade e a vida cultural da comunidade, bem como o acesso de seus moradores à cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS ARTÍSTICASA CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

Atenção: Este anexo deverá ser enviado via formulário eletrônico, disponível no link: https://louveira.sp.gov.br/pnab/inscricao.php?edital_id=7

Possui Cartão Cidadão de Louveira? Nº ___

I - PESSOA FÍSICA

1. **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

1.1. **Nome Completo:**

[texto – 100 caracteres]

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

1.3. **CPF:**

[14 dígitos, apenas números]

1.4. **Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

1.5. **E-mail:**

[campo de e-mail validado]

1.6. **Telefone:**

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.7. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

1.8. **Estado:**

[lista estados IBGE]

1.9. **CEP:**

[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

() Sim

() Não

4. **Gênero:**

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() Não informar

5. **Orientação sexual:**

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

6. **aça, cor ou etnia:**

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

() Não

() Sim, Auditiva

() Sim, Física-motora

() Sim, Intelectual

() Sim, Visual

() Sim, Múltipla

() Sim, Transtorno do Espectro Autista

() Sim, Outra (indicar qual)

8. **Qual o seu grau de escolaridade?**

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

9. **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo.
() Não, eu não concordo.

Reside em Louveira há pelo menos 1 ano?
() Sim () Não. Desde quando (mês/ano)

“Está cadastrado no Cadastro de Artistas de Louveira? () Sim ()
“Deseja concorrer às cotas?
() Não, só ampla concorrência
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Escolha UMA bonificação:
() Nenhuma
() Gênero feminino (1 ponto)
() LGBTQIAPN+ (1 ponto)
() Área rural ou periférica (2 pontos) – bairroS:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS ARTÍSTICASA CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

Atenção: Este anexo é deverá ser enviada via formulário eletrônico, em PDF, tamanho 100 MB, disponível no link: https://louveira.sp.gov.br/pnab/inscricao.php?edital_id=7

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS ARTÍSTICASA CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na sua área artística cultural	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização	10

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

	de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	1
F	Agente Cultural LGBTQIAPN+	1
G	Agentes culturais de áreas rurais e áreas periféricas	2
PONTUAÇÃO BÔNUS NÃO ACUMULATIVOS		

São considerados área rurais e periféricas moradores dos bairros: Vila da Conquista, Cavalli, Pau a pique, Terra da Uva, Abadia, Cestarolli e Luiz Gonzaga.

1. A pontuação final será a soma do total das notas: critérios obrigatórios e pontuação bônus.
2. Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação as maiores notas nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, e D respectivamente.

5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, Persistindo o empate após a aplicação do item 4, será classificado o agente cultural de maior idade.

6. Serão considerados aptos os agentes culturais que obtiverem nota final, incluída a pontuação bônus, igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos

7. Serão desclassificados os agentes culturais que:

7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Trajetórias Artísticas e Culturais nº_____/2026

_____-

NOME

Louveira, _____ de _____2026

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS ARTÍSTICASA CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ _, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS ARTÍSTICASA CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS ARTÍSTICASA CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº _____ /2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº____/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS ARTÍSTICASA CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data
Publicação do edital	03/11/2026
Período de inscrições	04/11 a 13/11/2026
Publicação do encerramento das inscrições e da lista de inscritos	16/11/2026.
Análise de mérito cultural	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado preliminar da seleção	data a ser divulgada posteriormente.
Prazo para recurso da seleção	prazo mínimo de três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Resultado final da seleção e convocação para a habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Entrega dos documentos de habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado preliminar da habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Prazo para recurso da habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado final e convocação para a assinatura	data a ser divulgada posteriormente.
Assinatura presencial do Termo de Execução Cultural	data a ser divulgada posteriormente.
Habilitação e pagamento	conforme calendário complementar.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA – SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Louveira, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 10 (DEZ) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível

estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Louveira por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 142.453,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos, para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, sendo 08 pontos de cultura no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada prêmio e 02 Pontões de Cultura no valor de R$ R$ 15.226,75 (quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

1.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Louveira por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 142.453,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos, para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, sendo 08 pontos de cultura no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais cada prêmio e 02 Pontões de Cultura.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura de Louveira, certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos de Cultura de Louveira, certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de Louveira, (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem

atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica) de Louveira, representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros),

ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i)Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00:01 do dia 04/11/2026 até as 23:59 de 13/11/2026, por meio do formulário online https://louveira.sp.gov.br/pnab/inscricao.php?edital_id=1

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos na Cidade de Louveira.
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja 26 de outubro de 2024.
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A inscrição também poderá ser realizada de forma oral e presencial, na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

6.3.1 Para inscrever-se de forma oral, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato previamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos pelo e-mail cultura@louveira.sp.gov.br ou pelo telefone (19)3848-1077, e agendar horário para atendimento presencial na sede da Secretaria. O agendamento deverá ser solicitado com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de encerramento das inscrições, de modo a garantir a disponibilidade e a alocação do horário de atendimento.

6.3.2 No atendimento presencial, a inscrição oral será colhida por servidor(a) público(a) ou pessoa designada pela Secretaria, que preencherá o Formulário de Inscrição (Anexo 3) a partir das respostas do agente cultural, seguindo o mesmo roteiro e as mesmas perguntas previstas no formulário, e lhe lerá o conteúdo registrado para confirmação antes da formalização.

6.3.3 O(a) interessado(a) deverá providenciar previamente todos os anexos e a documentação exigidos neste edital (item 6.2) e levá-los à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em pendrive (mídia digital) ou em meio físico, para apresentação à pessoa responsável pelo atendimento, que os receberá, digitalizará e anexará à inscrição. As autodeclarações poderão ser assinadas presencialmente perante o(a) servidor(a) ou pessoa designada.

6.3.4 A inscrição oral deverá ser realizada dentro do prazo de inscrições previsto neste edital, observados os dias e horários de atendimento da Secretaria

6.4 Cada entidade ou coletivo cultural poderá apresentar apenas 1 (uma) inscrição neste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema de inscrição online.

6.7 As datas das etapas de análise, resultados preliminares, recursos, homologação e pagamento serão estabelecidas em Cronograma Complementar, a ser publicado no Diário Oficial e no site oficial da prefeitura após o encerramento das inscrições.

ATENÇÃO:

Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas, nos percentuais mínimos previstos no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

9.7.1 A pontuação de bonificação será somada à nota final apenas para fins de classificação e de desempate. Ela não será computada para o atingimento da pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos exigida para a seleção e a pré-certificação, que será aferida exclusivamente com base nos critérios do Bloco 1.

7.2 As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive ao procedimento de verificação da autodeclaração da cota de pessoas negras, em caso de dúvida fundada ou denúncia.

7.4 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. Inclusive quanto ao procedimento de autodeclarações.

7.5 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.6 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.7 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.8 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.8.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.9 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - na qual as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, definindo-se quais entidades e coletivos serão ou não selecionados e pré-certificados ou não certificados, conforme os critérios deste Edital. A avaliação

será realizada pela Comissão de Seleção paritária de que trata o item 9.2, com o apoio técnico da organização selecionada para o apoio à operacionalização deste Edital.

b) Etapa de Habilitação - na qual será verificado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Esta etapa será conduzida pela Secretaria, com o apoio da equipe técnica da organização referida no item 1. Serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de serem selecionadas e/ou

c) pré-certificadas, observados os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste Edital.

8.2 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a decisão administrativa e a homologação dos resultados de ambas as etapas, cabendo à organização e aos pareceristas o apoio técnico à avaliação e à verificação documental.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste Edital será realizada por uma Comissão de seleção, de composição paritária, composta por igual número de representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, designada pela Secretaria, integrada por pessoas com notório saber e comprovada experiência na área cultural relacionada ao objeto deste Edital, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 12/2024. Preferencialmente, a Comissão contará com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.2.1 A comissão de seleção contará com o apoio técnico e operacional da organização selecionada para o apoio à operacionalização deste Edital, inclusive de pareceristas especialistas na fase de processamento, cabendo à Comissão a avaliação, a pontuação e o ranqueamento das candidaturas e à Secretaria a homologação do resultado.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 102 (cento e dois pontos)

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado na Imprensa Oficial de Louveira(https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira e no site da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) e pela pagina da PNAB (

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, que deve ser apresentado por meio de e-mail no pnab@louveira.sp.gov.br , com assunto: **Edital XX – Nome do proponente + Recurso mérito cultural,** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, na Imprensa Oficial de Louveira(https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira e no site da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) e pela página da PNAB (

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar via e-mail no pnab@louveira.sp.gov.br com o assunto **HABILITAÇÃO PREMIAÇÃO PONTOS + NOME DO PROPONENTE** os documentos abaixo, no prazo de 05 dias uteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário

oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-na cional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passoNo caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural; entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas para fase de habilitação.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado na Imprensa Oficial de Louveira(https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira e no site da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) e pala página da PNB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria de Cultura e Eventos, que deve ser apresentado por meio de e-mail cultura@louveira.sp.gov.br com assunto **RECURSO HABILITAÇAO EDITAL PREMIAÇAO CV + NOME DO PROPONENTE** no prazo de 03 dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado na Imprensa Oficial de Louveira(https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira e no site da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) e pala página da PNB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio, a Secretaria verificará os dados bancários da pessoa candidata para a emissão da Ordem Bancária, dispensada a consulta de

adimplência e a exigência de certidões, dada a natureza de doação sem encargo da premiação.

12.3 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.4 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.06 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.07 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.08 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.09 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.10 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.11 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.2 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.5 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.6 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Secretaria de Cultura e Eventos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.7 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal de Louveira e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.8 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.9 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Eventos por meio do endereço eletrônico cultura@louveira.sp.gov.br e contato telefônico (19) 3848-1077

13.11 Fica estabelecido o cronograma

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)
- ANEXO 9 – Cronograma de execução

03 de novembro de 2026.

Israel José de Lima

Secretario Municipal de Cultura e Eventos

TIMBRADO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público nº 009/2026
Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Louveira
Processo nº 706666

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Louveira
Ente recebedor	Município de Louveira – CNPJ 46.363.933/0001-44
Fundo vinculado	Fundo Municipal da Cultura – FMC – CNPJ 56.909.647/0001-95 (Lei Municipal nº 2.924/2023)
Conselho de Cultura	Conselho de Cultura de Louveira (Lei Municipal nº 2.735/2021)
Objeto	Premiação de 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura de Louveira
Valor total	R$ 142.453,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Fonte dos recursos	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Meta 2, Política Nacional de Cultura Viva, do PAR nº 30882120250002-025729
Forma de seleção	Edital de chamamento público, com premiação (doação sem encargo)
Assessoria técnica	Câmara Criativa – Renata Carolina Câmara

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Referência subsidia a análise e a aprovação, pela Administração, do edital que premiará 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura de Louveira, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), com recursos da PNAB.

2.2 Consideram-se Pontos de Cultura as entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades. Consideram-se Pontões de Cultura as entidades com constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais em parceria com redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas.

2.3 Além da premiação, o edital permite a pré-certificação, como Ponto de Cultura, de entidades e coletivos que ainda não possuam certificação do Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos do edital (item 3). O edital não certifica novos Pontões.

TIMBRADO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

3. CONTEXTO: O QUE SÃO A PNAB E A PNCV

3.1 A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, transfere recursos da União aos entes federativos para ações de fomento à cultura. O município recebe os recursos em conta específica, aplica-os conforme o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR), previamente submetido à consulta pública e habilitado pelo Ministério da Cultura, e presta contas da execução.

3.2 A Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018/2014, reconhece e fortalece iniciativas culturais de base comunitária, organizadas em Pontos e Pontões de Cultura. A PNAB prevê a aplicação de recursos na PNCV; em Louveira, esse eixo é a Meta 2 do PAR, executada por este edital.

3.3 O edital integra o segundo ciclo da PNAB em Louveira. A divisão dos recursos entre os editais foi apresentada e debatida na Escuta Pública de 08/10/2026, com participação de agentes culturais, entre eles representantes de Pontos de Cultura (ata em anexo).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Norma	O que trata	Como se aplica ao edital
Lei nº 14.399/2022	Institui a PNAB	Base da política e dos recursos
Decreto nº 11.740/2023	Regulamenta a Lei 14.399/2022	Regras de execução, ações afirmativas e acessibilidade
Portarias MinC nº 200/2025 e nº 206/2025	Regulamentam a PNAB. O art. 6º da Portaria 206/2025 reserva o mínimo de 30% às culturas tradicionais e populares na PNCV	Item 7.8 e Anexo 1 do edital
Portaria MinC nº 243/2025 (alterada pela Portaria MinC nº 319/2026)	Diretrizes de execução, monitoramento e aferição. O art. 7º exige a execução de 60% dos recursos, medida pela efetiva saída da conta específica	Prazo de pagamento do cronograma (seção 9)
Lei nº 13.018/2014	Institui a PNCV: define Pontos e Pontões e as ações estruturantes (art. 5º)	Objeto, categorias e critérios do edital
IN MinC nº 1/2015, nº 8/2016 e nº 12/2024	Regulamentam a PNCV; a IN 12/2024 trata da comissão de seleção paritária	Certificação, vedações e Comissão de Seleção (item 9.2)
Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)	Define os instrumentos de fomento, entre eles a premiação	Natureza da premiação e Termo de Premiação (item 12.12)
Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)	Regulamenta os mecanismos de fomento; o art. 41 trata da doação sem encargo	Premiação sem contrapartida e sem prestação de contas (item 1.4)

TIMBRADO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

Norma	O que trata	Como se aplica ao edital
IN MinC nº 10/2023	Ações afirmativas: cotas (art. 6º), concorrência concomitante (art. 7º) e inscrição oral (art. 22)	Itens 6.3 e 7 e Anexo 1
Leis Municipais nº 2.735/2021 e nº 2.924/2023	Conselho de Cultura e Fundo Municipal da Cultura	Controle social e gestão dos recursos

5. ORIGEM DOS RECURSOS E PAR

5.1 Os recursos do edital constam do primeiro Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) do município:

Número do Plano de Ação	30882120250002-025729
Tipo	Anual – Exercício 1
Status	Habilitado
Data de envio	24/11/2025
Consulta pública do PAR	13/05/2025 (presencial, 17 participantes) e 20/08/2025 (híbrida, 15 presenciais e 8 remotos), além de Conselho de Cultura, consulta virtual, consulta aberta e plataformas digitais
Valor disponível para distribuir no PAR	R$ 394.211,14 (Meta 1: R$ 232.047,09; Meta 2: R$ 142.453,50; Meta 3: R$ 19.710,55)
Atividade deste edital	Meta 2, atividade 2.3.1 – Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura: R$ 142.453,50, 10 premiados (valor médio de R$ 14.245,35 por prêmio)
Tipo de edital no PAR	Edital de prêmio com categorias temáticas, identitárias ou setoriais

5.2 No ciclo 2, o município dispõe de R$ 529.366,98, composto por R$ 394.211,14 do PAR, R$ 103.916,90 do ciclo 1 e R$ 31.238,94 de rendimentos até 08/10/2026. Desse total, R$ 19.710,55 destinam-se à gestão (Meta 3: apoio administrativo e comissão ou pareceristas) e R$ 508.253,50 aos cinco editais do ciclo (Meta 1: R$ 365.800,00; Meta 2: R$ 142.453,50), restando saldo de R$ 1.402,93 para suplentes.

5.3 Os recursos estão na conta específica da PNAB, vinculada ao Fundo Municipal da Cultura. O extrato da conta integra o processo.

6. COMO FOI CONSTRUÍDA A DIVISÃO DE VAGAS E VALORES

6.1 A divisão partiu do valor da Meta 2 do PAR (R$ 142.453,50) e do número de premiados previsto (10). Esse conjunto foi apresentado na Escuta Pública de 08/10/2026 e registrado na ata. O valor médio por prêmio do PAR (R$ 14.245,35) foi distribuído em duas categorias, sem alterar o total.

TIMBRADO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

Categoria	Vagas	Valor por prêmio	Total
Pontos de Cultura	8	R$ 14.000,00	R$ 112.000,00
Pontões de Cultura	2	R$ 15.226,75	R$ 30.453,50
Total	10		R$ 142.453,50

6.2 Os Pontões recebem valor maior por reunirem a função de articulação em rede definida na Lei 13.018/2014 e no item 1.2 do edital.

6.3 Cotas (IN MinC nº 10/2023, art. 6º). Os percentuais mínimos de 25% (pessoas negras), 10% (indígenas) e 5% (pessoas com deficiência) aplicados às 10 vagas, com arredondamento a partir de 0,5 para cima (art. 6º, § 2º), resultam em:

Cota	Percentual	Cálculo sobre 10 vagas	Vagas mínimas
Pessoas negras (pretas e pardas)	25%	2,5	3
Pessoas indígenas	10%	1,0	1
Pessoas com deficiência	5%	0,5	1
Total reservado às cotas			5 (as demais 5 são de ampla concorrência)

6.4 Culturas tradicionais e populares. O art. 6º da Portaria MinC nº 206/2025 exige que pelo menos 30% das premiações sejam para entidades e coletivos com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, o que corresponde a no mínimo 3 (três) dos 10 prêmios. Esse piso pode ser composto junto às vagas de cota (item 7.8 do edital).

6.5 Suplentes e saldo. Foram classificados como suplentes os candidatos com 50 pontos ou mais que não obtiveram vaga. O saldo remanescente será usado para contemplar suplentes e, se ainda houver sobra, será destinado ao próximo ciclo, conforme decidido na Escuta Pública. O edital admite suplementação, havendo disponibilidade orçamentária e interesse público (item 2.4).

7. DESCRIÇÃO DO EDITAL

- Quem pode participar: Pontos e Pontões certificados pelo MinC (com ou sem CNPJ), OSCs sem fins lucrativos e coletivos informais de Louveira ainda não certificados, desde que comprovem no mínimo 2 anos de atividades culturais na comunidade local (itens 4.1 e 4.2).
- Quem não pode: pessoas físicas e MEI, entidades com fins lucrativos, instituições de ensino, Sistema S, partidos, pessoas jurídicas de direito público, dirigentes ligados ao poder público e membros da Comissão de Seleção, entre outras vedações (item 5).
- Inscrição: gratuita, por formulário online (Anexo 3), com portfólio de comprovação das atividades, e também de forma oral e presencial, conforme o art. 22 da IN MinC nº 10/2023 (item 6).

- Seleção: pela Comissão de Seleção paritária (Poder Executivo e sociedade civil), com apoio de pareceristas. Cada candidatura é avaliada por no mínimo 2 membros, e a nota final é a média. O Anexo 2 traz 100 pontos de critérios, além de bonificações; a nota mínima é 50 pontos (item 9).
- Habilitação: conferência de documentos de entidades e coletivos selecionados, com recurso (item 10).
- Premiação: parcela única, paga diretamente ao premiado, como doação sem encargo (Decreto 11.453/2023, art. 41), sem contrapartida e sem prestação de contas. O recebimento é formalizado pela assinatura do Termo de Premiação (Anexo 8), conforme a minuta padrão do MinC, que serve de recibo (itens 1.4, 12.11 e 12.12).
- Vedação à concentração: o premiado não pode receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva em 12 meses (item 12.3).
- Anexos: 1 (Categorias e Cotas), 2 (Critérios de avaliação), 3 (Formulário de inscrição), 4 (Declaração de representação de grupo ou coletivo), 5 (Autodeclaração étnico-racial), 6 (Autodeclaração de pessoa com deficiência), 7 (Formulário de recurso) e 8 (Termo de Premiação).

8. OBRIGATORIEDADES LEGAIS ATENDIDAS PELO EDITAL

Exigência	Base	Onde está no edital
Cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência	IN MinC nº 10/2023, art. 6º	Item 7 e Anexo 1
Concorrência concomitante às vagas de ampla concorrência	IN MinC nº 10/2023, art. 7º	Itens 7.4 a 7.7
Mínimo de 30% para culturas tradicionais e populares	Portaria MinC nº 206/2025, art. 6º	Item 7.8 e Anexo 1
Inscrição oral e presencial	IN MinC nº 10/2023, art. 22	Item 6.3
Comissão de Seleção paritária, com notório saber	IN MinC nº 12/2024	Item 9.2
Impedimentos de membros da comissão	Princípios da impessoalidade e da moralidade	Itens 9.3 e 9.4
Publicidade, recurso e contraditório	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Itens 9.11 a 9.14 e 10.12 a 10.14; Anexo 7
Premiação como doação sem encargo	Decreto 11.453/2023, art. 41; Lei 14.903/2024, arts. 22 e 42	Itens 1.4 e 12.12; Anexo 8
Ações estruturantes da Cultura Viva	Lei 13.018/2014, art. 5º	Anexo 1, item 3

TIMBRADO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

Exigência	Base	Onde está no edital
Vedação à concentração de prêmios	Lei 13.018/2014, art. 1º	Itens 12.3 e 12.8
Execução mínima de 60% dos recursos até a aferição	Portaria MinC nº 243/2025, art. 7º	Cronograma e pagamento (seção 9)

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	29/10/2026
Período de inscrições	30/10 a 08/11/2026
Publicação do encerramento das inscrições e da lista de inscritos	09/11/2026
Análise de mérito cultural	09/11 a 16/11/2026
Resultado preliminar da seleção	17/11/2026
Prazo para recurso da seleção (3 dias úteis; 20/11 é feriado)	18, 19 e 23/11/2026
Resultado final da seleção e convocação para a habilitação	24/11/2026
Entrega dos documentos de habilitação	25 a 27/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	30/11/2026
Prazo para recurso da habilitação (3 dias úteis)	01/12 a 03/12/2026
Resultado final e convocação para assinatura do Termo de Premiação	07/12/2026
Assinatura presencial do Termo de Premiação (Anexo 8)	08 e 09/12/2026
Pagamento do prêmio, em parcela única	até 10/12/2026

9.1 Justificativa do cronograma. A Portaria MinC nº 243/2025 (art. 7º) condiciona o recebimento das parcelas da PNAB à execução de 60% dos recursos da conta, considerando-se a efetiva saída do dinheiro da conta específica, e não o empenho. A aferição está prevista para 14/12/2026. Por isso, o prazo de inscrição foi reduzido, o prazo de análise de mérito foi ampliado para dar segurança à avaliação, e o pagamento foi fixado até 10/12/2026, com margem em relação à data da aferição.

9.2 A Finanças atuará em regime de força-tarefa: empenho a partir de 07/12/2026, liquidação conforme as assinaturas e pagamento de 09 a 10/12/2026.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1 Valor total: R$ 142.453,50, à conta dos recursos da PNAB depositados na conta específica do Fundo Municipal da Cultura. Dotação orçamentária:

011301.1339201312.035.00826.33903900 - Manutenção da Ações de incentivo e fomento. Outros serviços – 05 – Transferências de Governo Federal - 1000013- Lei Aldir Blanc

A disponibilidade orçamentária será comprovada por documento da contabilidade (reserva ou memorando), que integra o processo.

10.2 O pagamento será feito em parcela única, por ordem bancária, diretamente ao premiado, em conta corrente ou poupança de sua titularidade, conforme o Formulário de Inscrição (Anexo 3), nos termos dos itens 12.11 a 12.14 do edital.

11. RESPONSABILIDADES

- Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: conduzir o edital, designar a Comissão de Seleção, conduzir a habilitação, homologar os resultados, colher as assinaturas e acompanhar os pagamentos.
- Comissão de Seleção e pareceristas: avaliar, pontuar e ranquear as candidaturas.
- Contabilidade e Finanças: reserva ou indicação de disponibilidade orçamentária, empenho, liquidação e pagamento.
- Jurídico/Administração: parecer sobre o edital e seus anexos.
- Conselho de Cultura: controle social e ciência dos resultados.
- Assessoria técnica (Câmara Criativa): elaboração das minutas, apoio técnico e orientação no processo.

12. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

- Abertura de processo e ofício da Secretaria de Cultura despachando o processo
- Este Termo de Referência
- Justificativa
- Legislação aplicável, com regulamentações e atualizações
- Minutas padrão do Ministério da Cultura
- Edital e Anexos 1 a 8
- PAR nº 30882120250002-025729 (versão habilitada), com a alteração do PAR.
- Ata da Escuta Pública de 08/10/2026 (versão retificada)
- Extrato da conta específica
- Documento da contabilidade com a disponibilidade orçamentária (reserva ou memorando)

13. CONCLUSÃO

O edital está de acordo com a legislação da PNAB e da PNCV, cumpre as ações afirmativas exigidas, tem recursos previstos no PAR habilitado e cronograma compatível com a aferição dos 60% de execução. Solicita-se a análise e a aprovação deste Termo de Referência e do edital, para a publicação prevista em 29/10/2026.

Louveira/SP, 03 de novembro de 2026.

TIMBRADO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

Israel José de Lima – Secretário Municipal de Cultura e Eventos
De acordo e aprovo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA – SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Pontos de Cultura	8	R$ 14.000,00
02	Pontões de Cultura	2	R$ 15.226,75

* - Nos termos do art. 6º da Portaria MinC nº 206/2025, deverão ser premiados, no mínimo, 2 (duas) dos 10 (dez) projetos — correspondentes a, no mínimo, 30% — de entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais. Este piso pode ser composto junto às vagas de cota, conforme o item 7.8 do Edital

2. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	02 vagas

pessoas indígenas	01 vaga
pessoas com deficiência	01 vaga
Premiações para Pontos de Cultura certificados (mínimo de 30% para Cultura Popular*)	3 vagas

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

3. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA – SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	5	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	5	3	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Ações culturais voltado ao público do gênero feminino	1 ponto
Ações culturais voltado ao público LGBTQIAPN+	1 ponto

A pontuação de bonificação será somada à nota final apenas para fins de classificação e de desempate. Ela não será computada para o atingimento da pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos exigida para a seleção e a pré-certificação, que será aferida exclusivamente com base nos critérios do Bloco 1.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA – SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO -

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
() Pontos de Cultura
()Pontões de Cultura

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
() Sim
() Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:
2.2. CNPJ (se entidade):
2.3. Endereço:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

3.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera
() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti
() Não desejo informar
() Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

() Lésbica () Gay () Bissexual
() Assexual () Pansexual () Heterosexual
() Não desejo informar () Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

() Não pertenço a povo ou comunidade tradicional	() Extrativistas Costeiros e Marinhos	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
() Andirobeiros	() Faxinalenses	() Povos Indígenas
() Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	() Fundo e Fecho de Pasto	() Quebradeiras de Coco Babaçu
() Benzedeiros	() Geraiszeiros	() Quilombolas
() Caboclos	() Ilhéus	() Raizeiros
() Caiçaras	() Morroquianos	() Retireiros do Araguaia
() Catadores de Mangaba	() Pantaneiros	() Ribeirinhos
() Catingueiros	() Pescadores Artesanais	() Vazanteiros
() Cipozeiros	() Povo Pomerano	() Veredeiros
() Extrativistas	() Povos Ciganos	

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

()	intercâmbio e residências artístico-	()	livro, leitura e literatura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

	culturais		
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária		

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura ?

()	Culturas Indígenas	()	Culturas de Matriz Africana
()	Culturas Populares	()	Mestres e das Culturas Tradicionais e Populares
()	Cultura e Mulheres	()	Cultura Hip Hop
()	Linguagens Artisticas	()	Culturas Tradicionais
()	Gênero e Diversidade	()	Acessibilidade Cultural e Equidade
()	Cultura e Territórios Rurais	()	Cultura Alimentar
()	Cultura Urbana e Direito à Cidade	()	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana
()	Outra. Qual:		

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	Cultura Negra
()	Outro. Qual?				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	População Rural
()	LGBTQIA+	()	Outro. Qual?		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo o Prefeitura Municipal de Louveira,e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/ _____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA – SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ _____(_____ reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria de Cultura e Eventos da Prefeitura de Louveira, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

anos -
para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Louveira, SP e data) _____,_____/_____/ 2026.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA – SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA – SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA – SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de () Seleção/ () Habilitação** pelos motivos abaixo: * Assinale com X qual etapa que se trata o pedido de recurso.

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA – SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Louveira,_____/_____/ 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026 - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LOUVEIRA – SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data
Publicação do edital	03/11/2026
Período de inscrições	04/11 a 13/11/2026
Publicação do encerramento das inscrições e da lista de inscritos	16/11/2026.
Análise de mérito cultural	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado preliminar da seleção	data a ser divulgada posteriormente.
Prazo para recurso da seleção	prazo mínimo de três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Resultado final da seleção e convocação para a habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Entrega dos documentos de habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado preliminar da habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Prazo para recurso da habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado final e convocação para a assinatura	data a ser divulgada posteriormente.
Assinatura presencial do Termo de Execução Cultural	data a ser divulgada posteriormente.
Habilitação e pagamento	conforme calendário complementar.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Louveira!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Louveira - SP

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de Projetos Artísticos e Culturais de diversas linguagens para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Louveira – SP.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 24 projetos, conforme a distribuição por categoria descrita no Anexo I.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste Edital é de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

de 011301.1339201312.035.00826.33903900 - Manutenção da Ações incentivo e fomento

Outros serviços – 05 – Transferências de Governo Federal

1000013- Lei Aldir Blanc

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Louveira ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 00:01 horas do dia 04/11/2026 até às 23:59 horas do dia 13/11/2026.

2.4. 2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4.3 As datas das etapas de análise, resultados preliminares, recursos, homologação e pagamento serão estabelecidas em Cronograma Complementar, a ser publicado no Diário Oficial e no site oficial da prefeitura após o encerramento das inscrições.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Louveira há pelo menos 01 ano e possua Cartão Cidadão.

2.5.2 É necessário que, no mínimo, 50% dos integrantes da equipe do projeto quando o caso, sejam moradores do município de Louveira.

2.5.3 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.4 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5. 5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2 **Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3 **Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada para análise.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2.7.2 O proponente poderá participar com até 02 projetos nos Editais da PNAB, porém poderá ser contemplado em apenas 01 (um) edital de fomento da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2 do Município de Louveira. Caso seja selecionado em mais de um edital, permanecerá contemplado naquele em que obtiver a maior nota, sendo desclassificado dos demais, com convocação dos suplentes. Esta regra não se aplica aos editais de Premiação a Trajetórias Culturais.

2.7.3 A inscrição será feita em uma única modalidade, a ser indicada no Formulário de Inscrição (Anexo II).

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de canal digital, via link https://louveira.sp.gov.br/pnab/inscricao.php?edital_id=5 a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.1 A inscrição também poderá ser realizada de forma oral e presencial, na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

4.1.1 Para inscrever-se de forma oral, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato previamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos pelo e-mail cultura@louveira.sp.gov.br ou pelo telefone (19)3848-1077, e agendar horário para atendimento presencial na sede da Secretaria. O agendamento deverá ser solicitado com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de

antecedência em relação à data de encerramento das inscrições, de modo a garantir a disponibilidade e a alocação do horário de atendimento.

4.1.2 No atendimento presencial, a inscrição oral será colhida por servidor(a) público(a) ou pessoa designada pela Secretaria, que preencherá o Formulário de Inscrição (Anexo 2) a partir das respostas do agente cultural, seguindo o mesmo roteiro e as mesmas perguntas previstas no formulário, e lhe lerá o conteúdo registrado para confirmação antes da formalização.

4.1.3 O(a) interessado(a) deverá providenciar previamente todos os anexos e a documentação exigidos neste edital (item 4) e levá-los à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em pendrive (mídia digital) ou em meio físico, para apresentação à pessoa responsável pelo atendimento, que os receberá, digitalizará e anexará à inscrição. As autodeclarações poderão ser assinadas presencialmente perante o(a) servidor(a) ou pessoa designada.

4.1.4 A inscrição oral deverá ser realizada dentro do prazo de inscrições previsto neste edital, observados os dias e horários de atendimento da Secretaria.

4.2 **Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 **Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas).

b) pessoas indígenas.

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1.O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Eventos, e assessoria contratada, qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 10 meses a contar a data de recebimento dos recursos.

6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 **Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Recomenda-se pesquisas em tabelas referências com Salic Comparar, tabelas de sindicatos e órgãos.

6.3.3 **Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4 **Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5 **Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 Uma Comissão de Avaliação Técnica (CAT) vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela contratação de empresa especializada para a composição da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), integrada por profissionais de reconhecida capacidade técnica e notório saber artístico-cultural. Compete à CAT realizar a análise técnica dos trabalhos inscritos, podendo seus membros atuar, ainda, como pareceristas ou jurados nas atividades decorrentes da execução deste Edital, quando necessário.

7.1.3 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo IV, deste edital.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT)e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3 **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT)farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT) vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT)podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT), se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/) e na Página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação Técnica, que deve ser apresentado por meio de eletrônico no e-mail pnab@louveira.sp.gov.br, com o assunto **RECURSO MÉRITO CULTURAL + EDITAL FOMENTO PROJETOS+ NOME DO PROPONENTE**, no prazo de 03 dias uteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/ e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso o número de projetos selecionados em uma das cotas seja inferior ao de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aptos da mesma faixa de porte, em ordem de classificação, observada a ampla concorrência. Caso uma faixa de porte não tenha projetos aptos suficientes, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para a chamada de suplentes de outro porte, em ordem de classificação, desde que o saldo seja suficiente para o valor do porte.

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias uteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico, via e-mail, pnab@louveira.sp.gov.br, informando no assunto: DOCUMENTOS HABILITAÇÃO+ EDITAL FOMENTO PROJETOS + NOME DO PROPONENTE, e no corpo do e-mail informar a modalidade, os seguintes documentos:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Comprovação de endereço do agente cultural de, pelo menos, 01 (um) ano no município de Louveira, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

III – Cartão Cidadão da cidade de Louveira.

IV - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda de Louveira

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.2Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.3 Para os casos acima, está dispensado o cartão cidadão de Louveira

9.1.3Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Cartão Cidadão de Louveira.

9.1.4 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Cartão cidadão para o representante.

9.1.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.5 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria de Cultura e Eventos, que deve ser apresentado por meio de eletrônico no e-mail pnab@louveira.sp.gov.br, com o assunto **RECURSO HABILITAÇÃO + EDITAL FOMENTO PROJETO + NOME DO PROPONENTE**, no prazo de 03 dias uteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.3.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3.2 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/) e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

9.3.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1 A assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada presencialmente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, e é condição para o pagamento do recurso. O não comparecimento do proponente na data convocada, sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá implicar a desclassificação e a chamada de suplente.

10.1. 2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.2.2 Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá indicar, até a data de assinatura do Termo de Execução Cultural, conta bancária específica e exclusiva para a movimentação dos recursos deste Edital, de sua titularidade (ou da pessoa jurídica proponente), em:
I – instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; ou
II – instituição financeira privada, à escolha do agente cultural, desde que não haja cobrança de tarifas.

10.2.3 Poderá ser indicada conta já existente, desde que utilizada exclusivamente para a movimentação dos recursos deste Edital, com saldo zerado na data do depósito e sem outras movimentações e sem cobrança de tarifas.

10.2.4 Não serão aceitas contas conjuntas, contas de terceiros ou contas utilizadas para outras finalidades.

10.2.5 **Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.6 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo convocado pela Secretaria de Cultura e Eventos, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Louveira e Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Eventos

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Louveira.

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias após a finalização e realização do projeto.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/) e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira), na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/) e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@louveira.sp.gov.br e telefone (19) 3848-1077

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Eventos.

13.4 Validade do resultado deste edital

13.4.1 O resultado final terá validade de 06 (seis) meses a contar de sua publicação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, para fins de convocação de suplentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.5 Anexos do edital

13.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Anexo XI – Modelo de planilha Orçamentaria.

Anexo XII – Cronograma de Execução

Anexo XIII – Modelo de Planilha Orçamentária

03 de novembro de 2026.

Israel José de Lima

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

TIMBRADO DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público nº 011/2026
Fomento a Projetos Culturais – seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural – PNAB, ciclo 2
Processo nº 706673

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Louveira
Ente recebedor	Município de Louveira – CNPJ 46.363.933/0001-44
Fundo vinculado	Fundo Municipal da Cultura – FMC – CNPJ 56.909.647/0001-95 (Lei Municipal nº 2.924/2023)
Conselho de Cultura	Conselho de Cultura de Louveira (Lei Municipal nº 2.735/2021)
Objeto	Seleção de 24 (vinte e quatro) Projetos Artísticos e Culturais de diversas linguagens, em sete categorias (Artistas Iniciantes, Projetos de Médio e Grande Porte, Artesanato e Artes Visuais), para apoio financeiro por meio de Termo de Execução Cultural
Valor total	R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)
Fonte dos recursos	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Meta 1, Fomento Cultural, do PAR nº 30882120250002-025729
Forma de seleção	Edital de chamamento público, com análise de mérito cultural por Comissão de Avaliação Técnica (CAT)
Assessoria técnica	Câmara Criativa – Renata Carolina Câmara

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Referência subsidia a análise e a aprovação, pela Administração, do edital que selecionará 24 projetos artísticos e culturais de diversas linguagens, para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural de Louveira. Os projetos concorrem apenas dentro da categoria em que se inscreverem.

2.2 As categorias de apoio, com vagas e valores, constam do Anexo I do edital:

Categoria	Vagas	Valor por projeto	Total da categoria	Observação
Artistas Iniciantes	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	Quem ainda não foi contemplado em edital público de cultura

TIMBRADO DA SECRETARIA

Categoria	Vagas	Valor por projeto	Total da categoria	Observação
Projetos Médio Porte	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00	Mais de uma etapa e entrega ao público
Projetos Grande Porte	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	Equipe ampliada e mais de uma entrega
Artesanato Pequeno Porte	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00	Portfólio com no mínimo 5 imagens
Artesanato Médio Porte	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	Coleção, exposição ou feira, com formação ou difusão
Artes Visuais/Plásticas Pequeno Porte	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00	Portfólio com no mínimo 5 imagens
Artes Visuais/Plásticas Médio Porte	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	Maior escala, com mediação ou formação
Total	24		R$ 194.000,00	

2.3 Prazo de execução do projeto: o proponente contemplado tem até 10 meses, a contar do recebimento dos recursos, para realizar o projeto (item 6.2.1 do edital). Em seguida, presta informações pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural, em até 30 dias após a finalização.

2.4 O valor de cada categoria inclui todos os custos do projeto (honorários, materiais, divulgação, acessibilidade, entre outros). Todo projeto deve prever ao menos uma ação aberta e gratuita ao público, e pelo menos 50% da ficha técnica deve ser de Louveira (Anexo I, regras comuns).

3. CONTEXTO: O QUE É A PNAB

3.1 A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, transfere recursos da União aos entes federativos para ações de fomento à cultura. O município recebe os recursos em conta específica, aplica-os conforme o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR), previamente submetido à consulta pública e habilitado pelo Ministério da Cultura, e presta contas da execução.

3.2 O Termo de Execução Cultural é o instrumento de fomento previsto no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) para apoiar a execução de ações culturais propostas por agentes culturais, com foco no cumprimento do objeto e prestação de contas simplificada.

TIMBRADO DA SECRETARIA

3.3 Este edital integra o segundo ciclo da PNAB em Louveira. A divisão dos recursos entre os editais foi apresentada e debatida na Escuta Pública de 08/10/2026, com participação de agentes culturais (ata em anexo). Naquela escuta ficou definido que, nos editais com portes, o edital deve explicar o que pode ser realizado em cada porte.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Norma	O que trata	Como se aplica ao edital
Lei nº 14.399/2022	Institui a PNAB	Base da política e dos recursos
Decreto nº 11.740/2023	Regulamenta a Lei 14.399/2022	Regras de execução, ações afirmativas e acessibilidade
Portaria MinC nº 243/2025 (alterada pela Portaria MinC nº 319/2026)	Diretrizes de execução, monitoramento e aferição. O art. 7º exige a execução de 60% dos recursos, medida pela efetiva saída da conta específica	Prazo de pagamento do cronograma (seção 9)
Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)	Define os instrumentos de fomento, entre eles o Termo de Execução Cultural	Termo de Execução Cultural (Anexo V), monitoramento e relatório de objeto
Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)	Regulamenta os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura	Procedimentos de seleção, execução e prestação de informações
IN MinC nº 10/2023	Ações afirmativas e acessibilidade: cotas (art. 6º), concorrência concomitante (art. 7º) e inscrição oral (art. 22)	Itens 4.1.1, 5 e 6.4 e Anexo I
Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	Acessibilidade	Recursos de acessibilidade dos projetos (item 6.4)
Leis Municipais nº 2.735/2021 e nº 2.924/2023	Conselho de Cultura e Fundo Municipal da Cultura	Controle social e gestão dos recursos

5. ORIGEM DOS RECURSOS E PAR

5.1 Os recursos do edital constam da Meta 1 (Fomento Cultural) do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) do município:

Número do PAR	30882120250002-025729
Consulta pública	Escuta Pública de 08/10/2026, com ata em anexo
Atividade relacionada	Meta 1, Fomento Cultural – forma de execução “Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)”, com ação afirmativa por cotas, critérios diferenciados de pontuação e editais específicos

TIMBRADO DA SECRETARIA

Quantidade e valor	24 projetos em 7 categorias, totalizando R$ 194.000,00 (valores por categoria na seção 2)

5.2 O primeiro PAR do município (nº 30882120250002-025729, anual, Exercício 1, habilitado em 2025) previu R$ 232.047,09 na Meta 1, sendo R$ 226.047,09 para a atividade 1.1.1 (Fomento Cultural, por Termo de Execução Cultural) e R$ 6.000,00 para Premiação.

5.3 No ciclo 2, o município dispõe de R$ 529.366,98, composto por R$ 394.211,14 do primeiro PAR, R$ 103.916,90 do ciclo 1 e R$ 31.238,94 de rendimentos até 08/10/2026. Desse total, R$ 19.710,55 destinam-se à gestão (Meta 3) e R$ 508.253,50 aos cinco editais do ciclo (Meta 1: R$ 365.800,00; Meta 2: R$ 142.453,50), restando saldo de R$ 1.402,93 para suplentes.

5.4 Os recursos estão na conta específica da PNAB, vinculada ao Fundo Municipal da Cultura. O extrato da conta integra o processo.

6. COMO FOI CONSTRUÍDA A DIVISÃO DE VAGAS E VALORES

6.1 O edital tem sete categorias de apoio, definidas por perfil do proponente (artistas iniciantes), por porte (médio e grande, pequeno e médio) e por linguagem (artesanato e artes visuais). A divisão em 24 vagas e os valores de cada categoria foram apresentados na Escuta Pública de 08/10/2026 e registrados na ata.

6.2 Os valores acompanham a complexidade de cada categoria: Artistas Iniciantes (R$ 5.000,00) apoia o início de trajetória; Projetos de Médio Porte (R$ 10.000,00) têm mais de uma etapa e entrega ao público; Projetos de Grande Porte (R$ 15.000,00) têm equipe ampliada, várias etapas e mais de uma entrega. O Artesanato e as Artes Visuais têm categorias próprias de pequeno e médio porte, com valores de R$ 6.000,00 a R$ 10.000,00. A soma das sete categorias fecha em R$ 194.000,00.

6.3 Cotas (IN MinC nº 10/2023, art. 6º). Sobre as 24 vagas, os percentuais mínimos de 25% (pessoas negras), 10% (indígenas) e 5% (pessoas com deficiência), com arredondamento a partir de 0,5 para cima (art. 6º, § 2º), resultam em no mínimo 6, 2 e 1 vagas. Como o edital tem categorias, as cotas são estabelecidas em cada categoria (art. 6º, § 3º). A distribuição do Anexo I é:

Categoria	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor por projeto
Artistas Iniciantes	2	2	1	1	6	R$ 5.000,00
Projetos Médio Porte	2	1	0	1	4	R$ 10.000,00
Projetos Grande Porte	1	1	0	0	2	R$ 15.000,00
Artesanato Pequeno	2	1	1	1	5	R$ 6.000,00

TIMBRADO DA SECRETARIA

Categoria	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor por projeto
Artesanato Médio	1	1	0	0	2	R$ 10.000,00
Artes Visuais Pequeno	2	1	0	0	3	R$ 8.000,00
Artes Visuais Médio	1	1	0	0	2	R$ 10.000,00
Total	11	8	2	3	24	R$ 194.000,00

6.4 A distribuição soma 24 vagas: 11 de ampla concorrência, 8 para pessoas negras, 2 para indígenas e 3 para pessoas com deficiência. Isso cumpre e supera os mínimos calculados sobre o total (6, 2 e 1), conforme o art. 6º, § 1º, que permite ampliar os percentuais. Em cada categoria, a reserva a pessoas negras e indígenas atende ao mínimo do art. 6º, e há reserva a pessoas com deficiência em três categorias.

6.5 Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ também podem concorrer às cotas, nas condições do item 5.5 do edital, com autodeclarações individuais (Anexos VIII e IX).

6.6 Concorrência concomitante, desistência e remanejamento seguem os itens 5.2 a 5.4 e 8.1 do edital. Se não houver candidatos aptos em uma categoria, os recursos podem ser usados para convocar suplentes de outra, desde que o saldo cubra o valor da categoria (item 8.1). Se sobrarem recursos, podem ser usados em outro edital da PNAB (item 8.2).

6.7 Suplentes e saldo. O saldo remanescente será usado para contemplar suplentes, conforme decidido na Escuta Pública. O edital pode ser suplementado com saldo da PNAB de outros editais ou rendimentos (item 2.2.2). O resultado tem validade de 6 meses, prorrogável por igual período, para convocação de suplentes, observada a disponibilidade orçamentária (item 13.4).

7. DESCRIÇÃO DO EDITAL

- Quem pode participar: agentes culturais pessoa física ou MEI, pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) e coletivos sem CNPJ representados por pessoa física, que atuem ou residam em Louveira há pelo menos 1 ano e possuam Cartão Cidadão. No mínimo 50% da equipe deve ser moradora de Louveira (item 2.5).
- Quem não pode: quem participou da elaboração do edital, da análise ou dos recursos, parentes de servidores nessas funções, agentes políticos e membros de poderes. Para pessoas jurídicas, vale para sócios, diretores e administradores (item 2.6).
- Limite: uma inscrição por proponente, em uma única categoria. Pode participar de até 2 editais da PNAB, mas é contemplado em apenas 1 edital de fomento do ciclo 2; se selecionado em mais de um, permanece naquele em que obtiver a maior nota. A regra não vale para o edital de Premiação a Trajetórias Culturais (item 2.7).

TIMBRADO DA SECRETARIA

- Inscrição: por canal digital (formulário, Anexo II, e Plano de Trabalho, Anexo III, com planilha orçamentária) e, também, de forma oral e presencial, conforme o art. 22 da IN MinC nº 10/2023 (item 4).
- Seleção: pela CAT, contratada pela Secretaria, com profissionais de notório saber artístico-cultural. Sete critérios obrigatórios (A a G), de 0 a 10 pontos cada, total de 70 pontos, mais pontuação extra não cumulativa de até 2 pontos, escolhida pelo proponente. A nota de cada critério é a média dos avaliadores. Nota mínima de 40 pontos, contando a pontuação extra; nota 0 em qualquer critério desclassifica. Empate: maior nota nos critérios A a G, nessa ordem, depois proponente de maior idade e, por fim, sorteio público. A CAT também confere se os valores da planilha são compatíveis com o mercado, podendo glosar itens (itens 7.4 e 7.5 e Anexo IV).
- Recurso: 3 dias úteis na seleção e 3 dias úteis na habilitação, por e-mail (itens 7.6 e 9.2).
- Habilitação: documentos pessoais ou da pessoa jurídica, comprovação de residência, Cartão Cidadão e certidões negativas, conforme a natureza do agente cultural (item 9).
- Termo de Execução Cultural: assinatura presencial, mediante convocação, com pagamento em desembolso único, em conta específica e exclusiva do projeto (itens 10.1 e 10.2). Os rendimentos podem ser aplicados no objeto (Anexo V).
- Execução e prestação de contas: execução em até 10 meses; Relatório de Objeto em até 30 dias após o fim do projeto; relatório financeiro só em caso de objeto não comprovado ou denúncia (item 12).
- Anexos: I (Categorias de apoio), II (Formulário de inscrição), III (Plano de Trabalho), IV (Critérios de seleção), V (Termo de Execução Cultural), VI (Relatório de Objeto), VII (Declaração de representação de grupo ou coletivo), VIII (Declaração étnico-racial), IX (Declaração PCD), X (Formulário de recurso), XI (Cronograma de Execução) e XII (Modelo de planilha orçamentária).

8. OBRIGATORIEDADES LEGAIS ATENDIDAS PELO EDITAL

Exigência	Base	Onde está no edital
Cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, em todas as categorias	IN MinC nº 10/2023, art. 6º	Item 5 e Anexo I
Concorrência concomitante às vagas de ampla concorrência	IN MinC nº 10/2023, art. 7º	Itens 5.2 a 5.4
Cotas para pessoas jurídicas e coletivos	IN MinC nº 10/2023	Item 5.5
Inscrição oral e presencial	IN MinC nº 10/2023, art. 22	Item 4.1.1 e seguintes
Medidas de acessibilidade	Lei 13.146/2015 e Decreto 11.740/2023	Item 6.4

TIMBRADO DA SECRETARIA

Exigência	Base	Onde está no edital
Análise de mérito cultural por comissão, com impedimentos	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Itens 7.1 a 7.3
Análise da planilha orçamentária e glosa	Decreto 11.453/2023	Itens 7.4 e 7.5
Publicidade, recurso e contraditório	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Itens 7.6, 9.2 e 9.3; Anexo X
Termo de Execução Cultural	Lei 14.903/2024, art. 22	Item 10 e Anexo V
Monitoramento e prestação de informações simplificada, com foco no objeto	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Item 12 e Anexo VI
Divulgação com as marcas do Governo Federal e vedações eleitorais	Manual de marcas do MinC e Lei 9.504/1997	Item 11
Execução mínima de 60% dos recursos até a aferição	Portaria MinC nº 243/2025, art. 7º	Cronograma do edital – Anexo XI (seção 9)

9. CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do edital consta do Anexo XI. Para facilitar a análise, ele é reproduzido abaixo:

Etapa	Data
Publicação do edital	29/10/2026
Período de inscrições	30/10 a 08/11/2026
Publicação do encerramento das inscrições e da lista de inscritos	09/11/2026
Análise de mérito cultural	09/11 a 16/11/2026
Resultado preliminar da seleção	17/11/2026
Prazo para recurso da seleção (3 dias úteis; 20/11 é feriado)	18, 19 e 23/11/2026
Resultado final da seleção e convocação para a habilitação	24/11/2026
Entrega dos documentos de habilitação	25 a 27/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	30/11/2026
Prazo para recurso da habilitação (3 dias úteis)	01/12 a 03/12/2026
Resultado final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	07/12/2026

TIMBRADO DA SECRETARIA

Etapa	Data
Assinatura presencial do Termo de Execução Cultural (Anexo V)	08 e 09/12/2026
Pagamento, em desembolso único (previsão da Secretaria; não consta do Anexo XI)	até 10/12/2026

9.2 Justificativa do cronograma. A Portaria MinC nº 243/2025 (art. 7º) condiciona o recebimento das parcelas da PNAB à execução de 60% dos recursos da conta, considerando-se a efetiva saída do dinheiro da conta específica, e não o empenho. A aferição está prevista para 14/12/2026. Por isso, o prazo de inscrição foi reduzido, o prazo de análise de mérito foi ampliado para dar segurança à avaliação, e o pagamento foi fixado até 10/12/2026, com margem em relação à data da aferição.

9.3 A Finanças atuará em regime de força-tarefa: empenho a partir de 07/12/2026, liquidação conforme as assinaturas e pagamento de 09 a 10/12/2026.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1 Valor total: R$ 194.000,00, à conta dos recursos da PNAB depositados na conta específica do Fundo Municipal da Cultura. Dotação orçamentária indicada no item 2.3.3 do edital: 011301.1339201312.035.00826.33903900 – Manutenção das ações de incentivo e fomento; fonte 1000013 – Lei Aldir Blanc .A disponibilidade orçamentária será comprovada por documento da contabilidade (reserva ou memorando), que integra o processo.

10.2 O pagamento será feito em desembolso único, por ordem bancária, na conta específica e exclusiva do projeto, de titularidade do agente cultural (ou da pessoa jurídica proponente), indicada até a data da assinatura do Termo de Execução Cultural (itens 10.2.1 a 10.2.4 do edital).

10.3 A assinatura do Termo e o recebimento dos recursos dependem da disponibilidade orçamentária e financeira, e a seleção é mera expectativa de direito (item 10.2.5).

11. RESPONSABILIDADES

- Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: conduzir o edital, contratar a CAT, conduzir a habilitação, homologar os resultados, colher as assinaturas, acompanhar os projetos e analisar os relatórios.
- Comissão de Avaliação Técnica e pareceristas: avaliar e pontuar os projetos e analisar a planilha orçamentária.
- Contabilidade e Finanças: reserva ou indicação de disponibilidade orçamentária, empenho, liquidação e pagamento.
- Jurídico/Administração: parecer sobre o edital e seus anexos.
- Conselho de Cultura: controle social e ciência dos resultados.
- Agentes culturais contemplados: executar o projeto, manter os recursos na conta específica e prestar informações pelo Relatório de Objeto.
- Assessoria técnica (Câmara Criativa): elaboração das minutas, apoio técnico e orientação no processo.

TIMBRADO DA SECRETARIA

12. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

- Abertura de processo e ofício da Secretaria de Cultura despachando o processo
- Este Termo de Referência
- Justificativa
- Legislação aplicável, com regulamentações e atualizações
- Minutas padrão do Ministério da Cultura
- Edital e Anexos I a XII, incluindo o cronograma (Anexo XI)
- Ata da Escuta Pública de 08/10/2026 (versão retificada)
- Extrato da conta específica
- Documento da contabilidade com a disponibilidade orçamentária (reserva ou memorando)

13. CONCLUSÃO

O edital está de acordo com a legislação da PNAB, cumpre as ações afirmativas exigidas, tem recursos previstos e cronograma compatível com a aferição dos 60% de execução. Solicita-se a análise e a aprovação deste Termo de Referência e do edital, para a publicação prevista em 29/10/2026.

Louveira/SP, 03 de novembro de 2026.

Israel José de Lima – Secretário Municipal de Cultura e Eventos
De acordo e aprovo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$194.000,00 (cento e noventa e quadro mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) R$ 30.000,00 para a categoria Artistas Iniciantes, sendo R$ 5.000,00 por projeto.
b) R$ 40.000,00 para a categoria Projetos Médio Porte, sendo R$ 10.000,00 por projeto.
c) R$ 30.000,00 para a categoria Projetos Grande Porte, sendo R$ 15.000,00 por projeto.
d) R$ 30.000,00 para a categoria Artesanato Pequeno Porte, sendo R$ 6.000,00 por projeto.
e) R$ 20.000,00 para a categoria Artesanato Médio Porte, sendo R$ 10.000,00 por projeto.
f) R$ 24.000,00 para a categoria Artes Visuais/Artes Plásticas Pequeno Porte, sendo R$ 8.000,00 por projeto.
g) R$ 20.000,00 para a categoria Artes Visuais/Artes Plásticas Médio Porte, sendo R$ 10.000,00 por projeto.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Regras comuns a todas as categorias:

a) Os projetos concorrem apenas dentro da sua categoria. O proponente se inscreve em uma só.
b) O valor de cada categoria inclui todos os custos do projeto (honorários, materiais, divulgação, acessibilidade, entre outros), conforme a planilha do Anexo III.
c) O projeto deve prever acesso do público, com pelo menos uma ação aberta e gratuita, indicada no Plano de Trabalho.
d) Pelo menos 50% da ficha técnica deve ser de Louveira (item 2.5 do edital)

2.2 ARTISTAS INICIANTES

- 2.2.1 Projetos de artistas e grupos em início de trajetória, de qualquer linguagem artística, que ainda não tenham sido contemplados em edital de fomento com recursos públicos de cultura.
- 2.2.2 Comprovação de iniciante: declaração assinada no Formulário de Inscrição (Anexo II) e portfólio ou currículo, ainda que simples.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2.3 PROJETOS MÉDIO PORTE

- 2.3.1 Projetos de qualquer linguagem, com mais de uma etapa de produção e entrega de um produto ou evento cultural ao público.

2.4 PROJETOS GRANDE PORTE

- 2.4.1 Projetos de maior complexidade, com equipe ampliada, várias etapas (pré-produção, produção, realização e registro) e mais de uma entrega.

2.5 ARTESANATO PEQUENO PORTE

- 2.5.1 Projetos de artesãos e artesãs que produzem peças com técnica manual e identidade cultural.
- 2.5.2 O que pode ser feito: desenvolvimento de uma linha ou coleção de peças, participação em feira ou exposição, oficina da técnica artesanal, entre outros.
- 2.5.3 Documento específico: portfólio com fotos das peças no mínimo de 05 imagens.

2.6 ARTESANATO MÉDIO PORTE

- 2.6.1 Projetos que combinam produção de coleção, exposição ou feira e atividade formativa ou de difusão.
- 2.6.2 O que pode ser feito: coleção com exposição e registro, feira de artesanato com formação, catálogo das peças, entre outros.

2.7 ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS PEQUENO PORTE

- 2.7.1 Projetos de artistas visuais e plásticos.
- 2.7.2 O que pode ser feito: exposição individual ou coletiva de pequeno porte, intervenção artística, série de obras com registro, entre outros.
- 2.7.3 Documento específico: portfólio com imagens das obras no mínimo de 05.

2.8 ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS MÉDIO PORTE

- 2.8.1 Projetos de maior escala, com produção de obras, exposição e atividade de mediação ou formação.
- 2.8.2 O que pode ser feito: Obras públicas, exposição com mediação, mural ou intervenção urbana, catálogo ou publicação, entre outros.

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE	COTAS	COTAS	COTAS	QUANTI	VALOR	VALOR

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PARA PESSOAS NEGRAS	PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	PARA PCD	DADE TOTAL DE VAGAS	POR PROJETO	TOTAL DA CATEGORIA
Artistas Iniciantes	2	2	1	1	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
Projetos Médio Porte	2	1	0	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
Projetos Grande Porte	1	1	0	0	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
Artesanato Pequeno	2	1	1	1	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
Artesanato Médio	1	1	0	0	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Artes Visuais Pequeno	2	1	0	0	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
Artes Visuais Médio	1	1	0	0	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

ESTE FORMULÁRIO TEM CARÁTER INFORMATIVO – OS DADOS DEVEM SER PREENCHIDOS E ENVIADOS VIA LINK:
HTTPS://LOUVEIRA.SP.GOV.BR/PNAB/INSCRICAO.PHP?EDITAL_ID=6

Possui Cartão Cidadão de Louveira? () Sim () Não

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

Prefeitura de LOUVEIRA

cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()

Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

4. **Gênero:**
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro

5. **Orientação sexual:**
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**
() Branca
() Preta

() Parda
() Indígena

()
Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda

() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00

()

De 3.001,00 a 5.000,00

() De 5.001,00 a 10.000,00

() De 10.001,00 a 20.000,00

() De 20.001,00 a 100.000,00

() Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

1. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
[número inteiro]

2. **Nome do representante:**
[texto – 100 caracteres]

3. **CPF do representante :**
[campo CPF validado]

4. **E-mail de contato:**
[campo e-mail validado]

5. **Telefone de contato:**
[apenas números]

6. **Endereço completo (da sede):**
[texto – 200 caracteres]

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

7. **Cidade:**
 [lista municípios IBGE]

8. **Estado:**
 [lista estados IBGE]

9. **CEP:**
 [campo CEP validado]

10. **Anos de atuação na área cultural?**
 [número inteiro]

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. **Vai concorrer às cotas?**

() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. **Nome do Projeto:**
 [Texto – 100 caracteres]

3. **Valor da proposta:**
 [Monetário]

4. **A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

() Presencialmente em local fixo

() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

5. **Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**
[Campo CEP validado]

6. **Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**
[Número inteiro]

7. **Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance

Prefeitura de LOUVEIRA
Secretaria de cultura e Eventos

()

Teatro

() Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

() Criação
() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas

() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()

Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural

() Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()

Aquisição de acervos e bens culturais

() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural

() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

()

Pesquisa

() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

12. Categoria de inscrição

Em qual categoria você está inscrevendo seu projeto? (marcar apenas UMA)

() Artistas Iniciantes
() Projetos Médio Porte
() Projetos Grande Porte
() Artesanato Pequeno Porte
() Artesanato Médio Porte
() Artes Visuais/Artes Plásticas Pequeno Porte
() Artes Visuais/Artes Plásticas Médio Porte

13. Só para Artistas Iniciantes
Declaro que ainda não fui contemplado(a) em edital de fomento com recursos públicos de cultura. () Sim

14. Residência e cadastro

Reside em Louveira há pelo menos 1 ano? () Sim () Não
Está cadastrado no Cadastro de Artistas de Louveira? () Sim () Não

15. Cotas

Deseja concorrer às cotas?
() Não, só ampla concorrência
() Pessoa negra
() Pessoa com deficiência

16 . Bonificação

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Escolha uma bonificação caso você se encaixe

Pessoa física (marcar apenas UMA):
() Nenhuma
() Agente cultural do gênero feminino (1 ponto)
() Agente cultural LGBTQIAPN+ (1 ponto)
() Agente cultural com deficiência (1 ponto)
() Agente cultural de área rural ou periférica (2 pontos). Bairro: Vila da Conquista, Cavalli, Pau a pique, Terra da Uva, Abadia, Cestarolli e Luiz Gonzaga.
() Projeto com temática de memória, patrimônio cultural e tradições locais (2 pontos)

Pessoa jurídica ou coletivo (marcar apenas UMA):
() Nenhuma
() Majoritariamente pessoas com deficiência (1 ponto)
() Majoritariamente pessoas negras ou indígenas (1 ponto)
() Majoritariamente mulheres (1 ponto)
() Sediada ou atuante em área periférica ou rural (2 pontos). Bairro: Vila da Conquista, Cavalli, Pau a pique, Terra da Uva, Abadia, Cestarolli e Luiz Gonzaga.
() Notória atuação em temáticas de grupos em vulnerabilidade (1 ponto)
() Projeto com temática de memória, patrimônio cultural e tradições locais (2 pontos)

17. Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III -PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. **Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização Informe também a categoria e o porte pretendidos.)

3. **Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. **Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a

pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() sistema Braille;

() sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

8. **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. **Data de início da execução do projeto**
10. **Data de término da execução do projeto**

11. **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. **Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para do projeto	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural De Louveira** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Louveira.	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

	técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	1
I	Agente Cultural LGBTQIAPN+	1
J	Agente Cultural PCD	1
K	Agentes culturais de áreas rurais e áreas periféricas	2
L	Atividades na temática memória/patrimônio cultural da cidade	2

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	02

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de áreas periféricas e ou rurais	2
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: Atividades na temática memória/patrimônio cultural da cidade	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		02 PONTOS

São considerados área rurais e periféricas moradores dos bairros: Vila da Conquista, Cavalli, Pau a pique, Terra da Uva, Abadia, Cestarolli e Luiz Gonzaga.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural. Cabe ao proponente escolher qual bonificação irá solicitar, durante o ato de inscrição.
- Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- A nota de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores a esse critério. A nota final será a soma das médias dos critérios A a G (máximo de 70 pontos) com a pontuação extra escolhida pelo proponente, se houver (máximo de 02 pontos).
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, serão adotados, na ordem a seguir:
 I – proponente de maior idade;
 II – sorteio público, com divulgação prévia de data e horário.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos, computada a pontuação extra.
- Serão desclassificados os projetos que:
 I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 011/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Louveira, neste ato representado por Israel José de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos através de planilhas de controle de efetivação dos projetos

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 04 meses.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Louveira para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Louveira, 03 de novembro de 2026.

Israel José de Lima

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Prefeitura de LOUVEIRA

cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

()

Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

5.2

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

()Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

Prefeitura de LOUVEIRA
Secretaria de cultura e Eventos

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ _, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Avaliação Técnica (CAT)

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº /2026 - **FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS**

venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Louveira, _____de _____de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Prefeitura de LOUVEIRA

cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Eventos,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº / 2026 – **FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Louveira, _____de _____de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data
Publicação do edital	03/11/2026
Período de inscrições	04/11 a 13/11/2026
Publicação do encerramento das inscrições e da lista de inscritos	16/11/2026.
Análise de mérito cultural	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado preliminar da seleção	data a ser divulgada posteriormente.
Prazo para recurso da seleção	prazo mínimo de três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Resultado final da seleção e convocação para a habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Entrega dos documentos de habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado preliminar da habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Prazo para recurso da habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado final e convocação para a assinatura	data a ser divulgada posteriormente.
Assinatura presencial do Termo de Execução Cultural	data a ser divulgada posteriormente.
Habilitação e pagamento	conforme calendário complementar.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Louveira!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Louveira - SP

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de festivais e mostras artísticas e culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Louveira – SP.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 04 projetos, conforme a distribuição por categoria descrita no Anexo I.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste Edital é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

011301.1339201312.035.00826.33903900 - Manutenção da Ações de incentivo e fomento

Outros serviços – 05 – Transferências de Governo Federal

1000013- Lei Aldir Blanc

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Louveira ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 00:01 horas do dia 04/11/2026 até às 23:59 horas do dia 13/11/2026.

2.4. 2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4.3 As datas das etapas de análise, resultados preliminares, recursos, homologação e pagamento serão estabelecidas em Cronograma Complementar, a ser publicado no Diário Oficial e no site oficial da prefeitura após o encerramento das inscrições.

2.5 Quem pode participar

2.5.3 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Louveira há pelo menos 01 ano e possua Cartão Cidadão.

2.5.4 É necessário que, no mínimo, 50% dos integrantes da equipe do projeto quando o caso, sejam moradores do município de Louveira.

2.5.3 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.4 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5. 5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.5.6 Para concorrer na categoria **Festival de Capoeira**, o agente cultural deve ser:

I – Pessoa jurídica (associação, grupo ou entidade de capoeira);

II – Grupo ou coletivo de capoeira sem CNPJ, representado nos termos do item 2.5.5;

III – pessoa física, mestre ou mestra de capoeira.

2.5.7 O agente cultural deve comprovar atuação na capoeira há, no mínimo, 02 (dois) anos, por meio de portfólio, fotos, matérias, cartazes, certificados ou declarações de entidades, e indicar no Plano de Trabalho o(a) mestre(a) responsável pelo festival.

2.5.8 O Festival de Capoeira deverá ser realizado em Louveira, ser aberto e gratuito ao público e conter programação com roda de capoeira e, no mínimo, 02 (duas) outras atividades entre apresentações, oficinas, palestras ou vivências, com a participação de grupos e mestres(as) da cidade.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores,

Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2 **Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3 **Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.3 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada para análise.

2.7.4 O proponente poderá participar com até 02 projetos nos Editais da PNAB, porém o agente cultural poderá ser contemplado em apenas 01 (um) edital de fomento da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2 do Município de Louveira. Caso seja selecionado em mais de um edital, permanecerá contemplado naquele em que obtiver a maior nota, sendo desclassificado dos demais, com convocação dos suplentes. Esta regra não se aplica aos editais de Premiação a Trajetórias Culturais.

2.7.5 A inscrição será feita em uma única categoria, a ser indicada no Formulário de Inscrição (Anexo II).

3 ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de canal digital, via link: https://louveira.sp.gov.br/pnab/inscricao.php?edital_id=7 a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Para a categoria Festival de Capoeira: comprovação de atuação na capoeira, conforme item 2.5.7

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.1 A inscrição também poderá ser realizada de forma oral e presencial, na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

4.1.2 Para inscrever-se de forma oral, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato previamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos pelo e-mail cultura@louveira.sp.gov.br ou pelo telefone (19)3848-1077, e agendar horário para atendimento presencial na sede da Secretaria. O agendamento deverá ser solicitado com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de encerramento das inscrições, de modo a garantir a disponibilidade e a alocação do horário de atendimento.

4.1.3 No atendimento presencial, a inscrição oral será colhida por servidor(a) público(a) ou pessoa designada pela Secretaria, que preencherá o Formulário de Inscrição (Anexo II) a partir das respostas do agente cultural, seguindo o mesmo roteiro e as mesmas perguntas previstas no formulário, e lhe lerá o conteúdo registrado para confirmação antes da formalização.

4.1.4 O(a) interessado(a) deverá providenciar previamente todos os anexos e a documentação exigidos neste edital (item 6.2) e levá-los à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em pendrive (mídia digital) ou em meio físico, para apresentação à pessoa responsável pelo atendimento, que os receberá, digitalizará e anexará à inscrição. As autodeclarações poderão ser assinadas presencialmente perante o(a) servidor(a) ou pessoa designada.

4.1.4 A inscrição oral deverá ser realizada dentro do prazo de inscrições previsto neste edital, observados os dias e horários de atendimento da Secretaria.

4.2 **Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 **Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc

de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.4 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas; e

c) pessoas com deficiência;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.5 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.6 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.8 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.4 Preenchimento do modelo

6.1.1.O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Eventos, e assessoria contratada, qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.5 Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 10 meses a contar a data de recebimento dos recursos.

6.6 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 **Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por

barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Recomenda-se pesquisas em tabelas referências com Salic Comparar, tabelas de sindicatos e órgãos.

6.3.3 **Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4 **Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5 **Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.7 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.4 Quem analisa os projetos

7.1.1 Uma Comissão de Avaliação Técnica (CAT) vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela contratação de empresa especializada para a composição da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), integrada por profissionais de reconhecida capacidade técnica e notório saber artístico-cultural. Compete à CAT realizar a análise técnica dos trabalhos inscritos, podendo seus membros atuar, ainda, como pareceristas ou jurados nas atividades decorrentes da execução deste Edital, quando necessário.

7.1.3 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo IV, deste edital.

7.5 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT)e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3 **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.6 Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT)farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais,

concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.7 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT) vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT)podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.8 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT), se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.9 Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/) e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação Técnica, que deve ser apresentado por meio de eletrônico no e-mail pnab@louveira.sp.gov.br, com o assunto **RECURSO MÉRITO CULTURAL + EDITAL FESTIVAIS+ NOME DO PROPONENTE**, no prazo de 03 dias uteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/) e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso uma das categorias não tenha projetos aptos em número suficiente para preencher as vagas descritas no Anexo I, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos demais candidatos aptos da outra categoria, em ordem de classificação, observada a ampla concorrência.

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.4 Documentos necessários

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias uteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico, via e-mail, pnab@louveira.sp.gov.br, informando no assunto: DOCUMENTOS HABILITAÇÃO+ EDITAL FESTIVAIS CULTURAIS+ NOME DO PROPONENTE, e no corpo do e-mail informar a modalidade, os seguintes documentos:

9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Comprovação de endereço do agente cultural de, pelo menos, 01 (um) ano no município de Louveira, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

III – Cartão Cidadão da cidade de Louveira.

IV - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda de Louveira

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1. 3 **Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.4 Para os casos acima, está dispensado o cartão cidadão de Louveira

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

9.1.5 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Cartão Cidadão de Louveira.

9.1.6 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Cartão cidadão para o representante.

9.1.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.8 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.9 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.5 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Eventos, que deve ser apresentado por meio de eletrônico no e-mail pnab@louveira.sp.gov.br, com o assunto **RECURSO HABILITAÇÃO + EDITAL FESTIVAIS + NOME DO PROPONENTE**, no prazo de 03 dias uteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.3.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3.2 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/) e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

9.3.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.4 Termo de Execução Cultural

10.1.1 A assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada presencialmente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, e é condição para o pagamento do recurso. O não comparecimento do proponente na data convocada, sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá implicar a desclassificação e a chamada de suplente.

10.1. 2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.5 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.2.2 Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá indicar, até a data de assinatura do Termo de Execução Cultural, conta bancária específica e exclusiva para a movimentação dos recursos deste Edital, de sua titularidade (ou da pessoa jurídica proponente), em:
I – instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; ou

II – instituição financeira privada, à escolha do agente cultural, desde que não haja cobrança de tarifas.

10.2.3 Poderá ser indicada conta já existente, desde que utilizada exclusivamente para a movimentação dos recursos deste Edital, com saldo zerado na data do depósito e sem outras movimentações e sem cobrança de tarifas.

10.2.4 Não serão aceitas contas conjuntas, contas de terceiros ou contas utilizadas para outras finalidades.

10.2.5 **Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.6 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo convocado pela Secretaria de Cultura e Eventos, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Louveira e Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.4 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Eventos

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.5 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Louveira.

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias após a finalização e realização do projeto.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.4 Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.5 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/) e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/) .

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/) nas mídias sociais oficiais.

13.6 Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@louveira.sp.gov.br e telefone (19) 3848-1077

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Eventos.

13.7 Validade do resultado deste edital

13.7.3 O resultado final terá validade de 06 (seis) meses a contar de sua publicação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, para fins de convocação de suplentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.8 Anexos do edital

13.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Anexo XI Cronograma de Execução

Anexo XII – Modelo de Planilha Orçamentária

03 de novembro de 2026

Israel José de Lima

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Total nessa linha R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para CATEGORIA Festivais e Mostras, sendo R$ 30.000,00 por projeto.
b) Totalizando nessa linha R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA Festival de Capoeira, sendo R$ 30.000,00 por projeto.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 FESTIVAIS E MOSTRAS

2.1.1 Eventos culturais de curta ou média duração, abertos ao público, que reúnem apresentações, exibições ou atividades artísticas e culturais, em uma ou mais linguagens, com programação organizada e curadoria definida pelo proponente.

2.1.2 Diferença entre os formatos:

Festival é o evento que reúne várias atrações ou atividades em uma programação articulada;

Mostra é o evento que apresenta ao público um conjunto de obras, trabalhos ou produções de um tema, linguagem ou grupo de artistas.

2.1.3 Duração e programação mínima: mínimo de 02 (dois) dias de programação, ou 01 (um) dia com no mínimo 06 (seis) horas de atividades, com pelo menos 03 (três) atrações, apresentações ou atividades diferentes.

2.1.4 Linguagens admitidas: música, teatro, dança, circo, literatura, audiovisual, artes visuais, culturas populares e tradicionais, ou combinação delas, isoladas ou integradas em uma mesma programação.

2.1.5 Local e público: realização em Louveira, em espaço público ou privado de acesso aberto, indicado no Plano de Trabalho, com previsão de público estimado.

2.1.6 Participação local: pelo menos 50% da ficha técnica e das atrações devem ser de agentes culturais de Louveira, nos termos do item 2.5.1 do edital.

2.1.7 Despesas: o valor de R$ 30.000,00 inclui todos os custos do projeto, tais como cachês e honorários, estrutura, som e iluminação, segurança, acessibilidade, comunicação e divulgação, alimentação e transporte da equipe, entre outros previstos na planilha orçamentária (Anexo III).

2.1.8 Gratuidade: o evento será gratuito e aberto ao público.

2.1.9 O que pode ser feito em Festivais e Mostras (exemplos para o edital):

- Festival de música, teatro, dança ou circo, com apresentações em um ou mais dias.
- Mostra de cinema, vídeo ou audiovisual local.
- Mostra de artes visuais, artesanato ou fotografia, com exposição e atividades educativas.
- Festival ou mostra de cultura popular e tradicional (folias, música de viola, danças e festas locais).
- Festival literário, com saraus, lançamentos, rodas de conversa e oficinas.
- Eventos que combinem linguagens, com programação cultural integrada.

2.1.10 Comprovação: programação realizada, registro fotográfico e em vídeo, material de divulgação, estimativa de público e Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VI).

2.2 FESTIVAL DE CAPOEIRA

2.2.1 Evento cultural aberto ao público, dedicado à capoeira, que celebra e valoriza essa manifestação da cultura popular brasileira, reunindo mestres, mestras, grupos e público em uma programação articulada.

2.2.2 Proponentes admitidos: conforme itens 2.5.6 e 2.5.7 do edital (pessoas jurídicas, grupos e coletivos de capoeira, e mestres ou mestras de capoeira, com atuação comprovada).

2.2.3 Programação mínima: roda de capoeira e, no mínimo, 02 (duas)outras atividades entre apresentações, oficinas, palestras, rodas de conversa ou vivências, durante 01 (um) ou mais dias de evento.

2.2.4 Participação local: o festival deve contar com a participação de grupos e mestres(as) de capoeira de Louveira e, se o projeto prever, de convidados de outras cidades.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2.2.5 Atividades possíveis: roda de capoeira, apresentações de grupos, oficinas de capoeira, música e instrumentos, roda de conversa sobre a história e os fundamentos da capoeira, vivências para crianças, jovens e pessoas idosas, homenagem a mestres e mestras, e manifestações culturais associadas.

2.2.6 Local, despesas e gratuidade: os mesmos dos itens 2.1.5, 2.1.7 e 2.1.8.
2.2.7 Comprovação: os mesmos do item 2.1.10.

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FESTIVAIS E MOSTRAS	1	1	0	1	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
FESTIVAL DE CAPOEIRA	1	0	0	0	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

Prefeitura de LOUVEIRA

cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

()

Vazanteiros

() Veredeiros

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

() Sim

() Não

4. **Gênero:**

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() Outro

5. **Orientação sexual:**

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

() Não

() Sim, Auditiva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda
() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00
() De 3.001,00 a 5.000,00
() De 5.001,00 a 10.000,00
() De 10.001,00 a 20.000,00
() De 20.001,00 a 100.000,00

() Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**
[Texto – 100 caracteres]
2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
[número inteiro]
3. **Nome do representante:**
[texto – 100 caracteres]
4. **CPF do representante :**
[campo CPF validado]
5. **E-mail de contato:**
[campo e-mail validado]
6. **Telefone de contato:**
[apenas números]
7. **Endereço completo (da sede):**
[texto – 200 caracteres]
8. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]
9. **Estado:**
[lista estados IBGE]

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

10. **CEP:**
[campo CEP validado]

11. **Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. **Vai concorrer às cotas?**

() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. **Nome do Projeto:**
[Texto – 100 caracteres]

3. **Valor da proposta:**
[Monetário]

4. **A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

5. **Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**
[Campo CEP validado]

6. **Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**
[Número inteiro]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico

() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

() Criação
() Produção

()

Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão

() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()

Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()

Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte

() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa
() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

()

Sarau / Slam

() Série / websérie

() Videoclipe / Álbum visual

() Outros (especificar)

12. Categoria de inscrição

Em qual categoria você está inscrevendo seu projeto? (marcar apenas UMA)
() Festivais e Mostras
() Festival de Capoeira

13. Só para quem marcou Festival de Capoeira

Há quantos anos você ou seu grupo atua na capoeira? _____ anos
Nome do(a) mestre(a) responsável pelo festival: _____
Você anexou o documento que comprova a atuação na capoeira (portfólio, fotos, matérias, cartazes, certificados ou declarações)? () Sim () Não

14. Residência e cadastro

Reside em Louveira há pelo menos 1 ano? () Sim () Não
Possui Cartão Cidadão de Louveira? () Sim () Não
Está cadastrado no Cadastro de Artistas de Louveira? () Sim () Não

15. Cotas

Deseja concorrer às cotas?
() Não, só ampla concorrência
() Pessoa negra
() Pessoa com deficiência

16 . Bonificação

Escolha uma bonificação caso você se encaixe

Pessoa física (marcar apenas UMA):
() Nenhuma
() Agente cultural do gênero feminino (1 ponto)
() Agente cultural LGBTQIAPN+ (1 ponto)
() Agente cultural com deficiência (1 ponto)
() Agente cultural de área rural ou periférica (2 pontos). Bairro: ____
() Projeto com temática de memória, patrimônio cultural e tradições locais (2 pontos)

Pessoa jurídica ou coletivo (marcar apenas UMA):
() Nenhuma

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()
Majoritariamente pessoas com deficiência (1 ponto)
() Majoritariamente pessoas negras ou indígenas (1 ponto)
() Majoritariamente mulheres (1 ponto)
() Sediada ou atuante em área periférica ou rural (2 pontos). Bairro: ____
() Notória atuação em temáticas de grupos em vulnerabilidade (1 ponto)
() Projeto com temática de memória, patrimônio cultural e tradições locais (2 pontos)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III -PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. **Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. **Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. **Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de um de festival e o registro das oficinas; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() sistema Braille;

() sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

7. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

8. **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. **Data de início da execução do projeto**

10. **Data de término da execução do projeto**

11. **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. **Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
E: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural De Louveira** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Louveira.	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

	técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	1
I	Agente Cultural LGBTQIAPN+	1
J	Agente Cultural PCD	1
K	Agentes culturais de áreas rurais e áreas periféricas	2
L	Atividades na temática memória/patrimônio cultural da cidade	2

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	02

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de áreas periféricas e ou rurais	2
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: Atividades na temática memória/patrimônio cultural da cidade	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		02 PONTOS

São considerados área rurais e periféricas moradores dos bairros a serem especificados em edital complementar

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

- São considerados áreas rurais e periféricas os bairros: [lista que a Secretaria enviar.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural. Cabe ao proponente escolher qual bonificação irá solicitar, durante o ato de inscrição.
- Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- A nota de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores a esse critério. A nota final será a soma das médias dos critérios A a G (máximo de 70 pontos) com a pontuação extra escolhida pelo proponente, se houver (máximo de 02 pontos).
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, serão adotados, na ordem a seguir:
 I – proponente de maior idade;
 II – sorteio público, com divulgação prévia de data e horário.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos, computada a pontuação extra.
- Serão desclassificados os projetos que:
 I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 012/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Louveira, neste ato representado por Israel José de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos através de planilhas de controle de efetivação dos projetos

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de12 meses, podendo ser prorrogado por 04 meses.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Louveira para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Israel José de Lima

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Prefeitura de LOUVEIRA

cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

()

Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

5.2

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

()Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Prefeitura de LOUVEIRA

cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ _, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Avaliação Técnica (CAT)

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº /2026 - **FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Louveira, _____de _____de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Eventos,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº / 2026 – **FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Louveira, _____de _____de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data
Publicação do edital	03/11/2026
Período de inscrições	04/11 a 13/11/2026
Publicação do encerramento das inscrições e da lista de inscritos	16/11/2026.
Análise de mérito cultural	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado preliminar da seleção	data a ser divulgada posteriormente.
Prazo para recurso da seleção	prazo mínimo de três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Resultado final da seleção e convocação para a habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Entrega dos documentos de habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado preliminar da habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Prazo para recurso da habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado final e convocação para a assinatura	data a ser divulgada posteriormente.
Assinatura presencial do Termo de Execução Cultural	data a ser divulgada posteriormente.
Habilitação e pagamento	conforme calendário complementar.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – FESTIVAIS E MOSTRAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Louveira!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Louveira - SP

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de Projetos Artísticos e Culturais de diversas linguagens para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Louveira – SP.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 24 projetos, conforme a distribuição por categoria descrita no Anexo I.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste Edital é de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

de 011301.1339201312.035.00826.33903900 - Manutenção da Ações incentivo e fomento

Outros serviços – 05 – Transferências de Governo Federal

1000013- Lei Aldir Blanc

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Louveira ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 00:01 horas do dia 04/11/2026 até às 23:59 horas do dia 13/11/2026.

2.4. 2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4.3 As datas das etapas de análise, resultados preliminares, recursos, homologação e pagamento serão estabelecidas em Cronograma Complementar, a ser publicado no Diário Oficial e no site oficial da prefeitura após o encerramento das inscrições.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Louveira há pelo menos 01 ano e possua Cartão Cidadão.

2.5.2 É necessário que, no mínimo, 50% dos integrantes da equipe do projeto quando o caso, sejam moradores do município de Louveira.

2.5.3 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.4 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5. 5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2 **Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3 **Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada para análise.

2.7.2 O proponente poderá participar com até 02 projetos nos Editais da PNAB, porém poderá ser contemplado em apenas 01 (um) edital de fomento da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2 do Município de

Louveira. Caso seja selecionado em mais de um edital, permanecerá contemplado naquele em que obtiver a maior nota, sendo desclassificado dos demais, com convocação dos suplentes. Esta regra não se aplica aos editais de Premiação a Trajetórias Culturais.

2.7.3 A inscrição será feita em uma única modalidade, a ser indicada no Formulário de Inscrição (Anexo II).

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de canal digital, via link https://louveira.sp.gov.br/pnab/inscricao.php?edital_id=5 a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.1 A inscrição também poderá ser realizada de forma oral e presencial, na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

4.1.1 Para inscrever-se de forma oral, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato previamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos pelo e-mail cultura@louveira.sp.gov.br ou pelo telefone (19)3848-1077, e agendar horário para atendimento presencial na sede da Secretaria. O agendamento deverá ser solicitado com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de encerramento das inscrições, de modo a garantir a disponibilidade e a alocação do horário de atendimento.

4.1.2 No atendimento presencial, a inscrição oral será colhida por servidor(a) público(a) ou pessoa designada pela Secretaria, que preencherá o Formulário de Inscrição (Anexo 2) a partir das respostas do agente cultural, seguindo o mesmo roteiro e as mesmas perguntas previstas no formulário, e lhe lerá o conteúdo registrado para confirmação antes da formalização.

4.1.3 O(a) interessado(a) deverá providenciar previamente todos os anexos e a documentação exigidos neste edital (item 4) e levá-los à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em pendrive (mídia digital) ou em meio físico, para apresentação à pessoa responsável pelo atendimento, que os receberá, digitalizará e anexará à inscrição. As autodeclarações poderão ser assinadas presencialmente perante o(a) servidor(a) ou pessoa designada.

4.1.4 A inscrição oral deverá ser realizada dentro do prazo de inscrições previsto neste edital, observados os dias e horários de atendimento da Secretaria.

4.2 **Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 **Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas).

b) pessoas indígenas.

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja

concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1.O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Eventos, e assessoria contratada, qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 10 meses a contar a data de recebimento dos recursos.

6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 **Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Recomenda-se pesquisas em tabelas referências com Salic Comparar, tabelas de sindicatos e órgãos.

6.3.3 **Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4 **Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5 **Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as

atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 Uma Comissão de Avaliação Técnica (CAT) vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela contratação de empresa especializada para a composição da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), integrada por profissionais de reconhecida capacidade técnica e notório saber artístico-cultural. Compete à CAT realizar a análise técnica dos trabalhos inscritos, podendo seus membros atuar, ainda, como pareceristas ou jurados nas atividades decorrentes da execução deste Edital, quando necessário.

7.1.3 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo IV, deste edital.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT)e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3 **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT)farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT) vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da Comissão de Avaliação Técnica (CAT)podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT), se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/) e na Página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação Técnica, que deve ser apresentado por meio de eletrônico no e-mail pnab@louveira.sp.gov.br, com o assunto **RECURSO MÉRITO CULTURAL + EDITAL FOMENTO PROJETOS+ NOME DO PROPONENTE**, no prazo de 03 dias uteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/ e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso o número de projetos selecionados em uma das cotas seja inferior ao de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aptos da mesma faixa de porte, em ordem de classificação, observada a ampla concorrência. Caso uma faixa de porte não tenha projetos aptos suficientes, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para a chamada de suplentes de outro porte, em ordem de classificação, desde que o saldo seja suficiente para o valor do porte.

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias uteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico, via e-mail, pnab@louveira.sp.gov.br, informando no assunto: DOCUMENTOS HABILITAÇÃO+ EDITAL FOMENTO PROJETOS + NOME DO PROPONENTE, e no corpo do e-mail informar a modalidade, os seguintes documentos:

9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Comprovação de endereço do agente cultural de, pelo menos, 01 (um) ano no município de Louveira, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

III – Cartão Cidadão da cidade de Louveira.

IV - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda de Louveira

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.2Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.3 Para os casos acima, está dispensado o cartão cidadão de Louveira

9.1.3Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Cartão Cidadão de Louveira.

9.1.4 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Cartão cidadão para o representante.

9.1.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.5 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria de Cultura e Eventos, que deve ser apresentado por meio de eletrônico no e-mail pnab@louveira.sp.gov.br, com o assunto **RECURSO HABILITAÇÃO + EDITAL FOMENTO PROJETO + NOME DO PROPONENTE**, no prazo de 03 dias uteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.3.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3.2 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/) e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

9.3.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1 A assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada presencialmente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, e é condição para o pagamento do recurso. O não comparecimento do proponente na data convocada, sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá implicar a desclassificação e a chamada de suplente.

10.1. 2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.2.2 Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá indicar, até a data de assinatura do Termo de Execução Cultural, conta bancária específica e exclusiva para a movimentação dos recursos deste Edital, de sua titularidade (ou da pessoa jurídica proponente), em:
I – instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; ou
II – instituição financeira privada, à escolha do agente cultural, desde que não haja cobrança de tarifas.

10.2.3 Poderá ser indicada conta já existente, desde que utilizada exclusivamente para a movimentação dos recursos deste Edital, com saldo zerado na data do depósito e sem outras movimentações e sem cobrança de tarifas.

10.2.4 Não serão aceitas contas conjuntas, contas de terceiros ou contas utilizadas para outras finalidades.

10.2.5 **Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.6 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo convocado pela Secretaria de Cultura e Eventos, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Louveira e Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da

Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Eventos

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Louveira.

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias após a finalização e realização do projeto.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

13.1.2 Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/) e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) na Imprensa Oficial de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira), na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/) e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@louveira.sp.gov.br e telefone (19) 3848-1077

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Eventos.

13.4 Validade do resultado deste edital

13.4.1 O resultado final terá validade de 06 (seis) meses a contar de sua publicação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, para fins de convocação de suplentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.5 Anexos do edital

13.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexo XI – Modelo de planilha Orçamentaria.

Anexo XII – Cronograma de Execução

Anexo XIII – Modelo de Planilha Orçamentária

03 de novembro de 2026.

Israel José de Lima

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

TIMBRADO DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público Nº 013/2026
Fomento a Projetos Culturais – seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural – PNAB, ciclo 2
Processo nº 706677

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Louveira
Ente recebedor	Município de Louveira – CNPJ 46.363.933/0001-44
Fundo vinculado	Fundo Municipal da Cultura – FMC – CNPJ 56.909.647/0001-95 (Lei Municipal nº 2.924/2023)
Conselho de Cultura	Conselho de Cultura de Louveira (Lei Municipal nº 2.735/2021)
Objeto	Seleção de 24 (vinte e quatro) Projetos Artísticos e Culturais de diversas linguagens, em sete categorias (Artistas Iniciantes, Projetos de Médio e Grande Porte, Artesanato e Artes Visuais), para apoio financeiro por meio de Termo de Execução Cultural
Valor total	R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)
Fonte dos recursos	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Meta 1, Fomento Cultural, do PAR nº 30882120250002-025729
Forma de seleção	Edital de chamamento público, com análise de mérito cultural por Comissão de Avaliação Técnica (CAT)
Assessoria técnica	Câmara Criativa – Renata Carolina Câmara

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Referência subsidia a análise e a aprovação, pela Administração, do edital que selecionará 24 projetos artísticos e culturais de diversas linguagens, para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural de Louveira. Os projetos concorrem apenas dentro da categoria em que se inscreverem.

2.2 As categorias de apoio, com vagas e valores, constam do Anexo I do edital:

Categoria	Vagas	Valor por projeto	Total da categoria	Observação
Artistas Iniciantes	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	Quem ainda não foi contemplado em edital público de cultura

TIMBRADO DA SECRETARIA

Categoria	Vagas	Valor por projeto	Total da categoria	Observação
Projetos Médio Porte	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00	Mais de uma etapa e entrega ao público
Projetos Grande Porte	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	Equipe ampliada e mais de uma entrega
Artesanato Pequeno Porte	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00	Portfólio com no mínimo 5 imagens
Artesanato Médio Porte	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	Coleção, exposição ou feira, com formação ou difusão
Artes Visuais/Plásticas Pequeno Porte	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00	Portfólio com no mínimo 5 imagens
Artes Visuais/Plásticas Médio Porte	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	Maior escala, com mediação ou formação
Total	24		R$ 194.000,00	

2.3 Prazo de execução do projeto: o proponente contemplado tem até 10 meses, a contar do recebimento dos recursos, para realizar o projeto (item 6.2.1 do edital). Em seguida, presta informações pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural, em até 30 dias após a finalização.

2.4 O valor de cada categoria inclui todos os custos do projeto (honorários, materiais, divulgação, acessibilidade, entre outros). Todo projeto deve prever ao menos uma ação aberta e gratuita ao público, e pelo menos 50% da ficha técnica deve ser de Louveira (Anexo I, regras comuns).

3. CONTEXTO: O QUE É A PNAB

3.1 A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, transfere recursos da União aos entes federativos para ações de fomento à cultura. O município recebe os recursos em conta específica, aplica-os conforme o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR), previamente submetido à consulta pública e habilitado pelo Ministério da Cultura, e presta contas da execução.

3.2 O Termo de Execução Cultural é o instrumento de fomento previsto no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) para apoiar a execução de ações culturais propostas por agentes culturais, com foco no cumprimento do objeto e prestação de contas simplificada.

TIMBRADO DA SECRETARIA

3.3 Este edital integra o segundo ciclo da PNAB em Louveira. A divisão dos recursos entre os editais foi apresentada e debatida na Escuta Pública de 08/10/2026, com participação de agentes culturais (ata em anexo). Naquela escuta ficou definido que, nos editais com portes, o edital deve explicar o que pode ser realizado em cada porte.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Norma	O que trata	Como se aplica ao edital
Lei nº 14.399/2022	Institui a PNAB	Base da política e dos recursos
Decreto nº 11.740/2023	Regulamenta a Lei 14.399/2022	Regras de execução, ações afirmativas e acessibilidade
Portaria MinC nº 243/2025 (alterada pela Portaria MinC nº 319/2026)	Diretrizes de execução, monitoramento e aferição. O art. 7º exige a execução de 60% dos recursos, medida pela efetiva saída da conta específica	Prazo de pagamento do cronograma (seção 9)
Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)	Define os instrumentos de fomento, entre eles o Termo de Execução Cultural	Termo de Execução Cultural (Anexo V), monitoramento e relatório de objeto
Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)	Regulamenta os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura	Procedimentos de seleção, execução e prestação de informações
IN MinC nº 10/2023	Ações afirmativas e acessibilidade: cotas (art. 6º), concorrência concomitante (art. 7º) e inscrição oral (art. 22)	Itens 4.1.1, 5 e 6.4 e Anexo I
Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	Acessibilidade	Recursos de acessibilidade dos projetos (item 6.4)
Leis Municipais nº 2.735/2021 e nº 2.924/2023	Conselho de Cultura e Fundo Municipal da Cultura	Controle social e gestão dos recursos

5. ORIGEM DOS RECURSOS E PAR

5.1 Os recursos do edital constam da Meta 1 (Fomento Cultural) do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) do município:

Número do PAR	30882120250002-025729
Consulta pública	Escuta Pública de 08/10/2026, com ata em anexo
Atividade relacionada	Meta 1, Fomento Cultural – forma de execução “Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)”, com ação afirmativa por cotas, critérios diferenciados de pontuação e editais específicos

TIMBRADO DA SECRETARIA

Quantidade e valor	24 projetos em 7 categorias, totalizando R$ 194.000,00 (valores por categoria na seção 2)

5.2 O primeiro PAR do município (nº 30882120250002-025729, anual, Exercício 1, habilitado em 2025) previu R$ 232.047,09 na Meta 1, sendo R$ 226.047,09 para a atividade 1.1.1 (Fomento Cultural, por Termo de Execução Cultural) e R$ 6.000,00 para Premiação.

5.3 No ciclo 2, o município dispõe de R$ 529.366,98, composto por R$ 394.211,14 do primeiro PAR, R$ 103.916,90 do ciclo 1 e R$ 31.238,94 de rendimentos até 08/10/2026. Desse total, R$ 19.710,55 destinam-se à gestão (Meta 3) e R$ 508.253,50 aos cinco editais do ciclo (Meta 1: R$ 365.800,00; Meta 2: R$ 142.453,50), restando saldo de R$ 1.402,93 para suplentes.

5.4 Os recursos estão na conta específica da PNAB, vinculada ao Fundo Municipal da Cultura. O extrato da conta integra o processo.

6. COMO FOI CONSTRUÍDA A DIVISÃO DE VAGAS E VALORES

6.1 O edital tem sete categorias de apoio, definidas por perfil do proponente (artistas iniciantes), por porte (médio e grande, pequeno e médio) e por linguagem (artesanato e artes visuais). A divisão em 24 vagas e os valores de cada categoria foram apresentados na Escuta Pública de 08/10/2026 e registrados na ata.

6.2 Os valores acompanham a complexidade de cada categoria: Artistas Iniciantes (R$ 5.000,00) apoia o início de trajetória; Projetos de Médio Porte (R$ 10.000,00) têm mais de uma etapa e entrega ao público; Projetos de Grande Porte (R$ 15.000,00) têm equipe ampliada, várias etapas e mais de uma entrega. O Artesanato e as Artes Visuais têm categorias próprias de pequeno e médio porte, com valores de R$ 6.000,00 a R$ 10.000,00. A soma das sete categorias fecha em R$ 194.000,00.

6.3 Cotas (IN MinC nº 10/2023, art. 6º). Sobre as 24 vagas, os percentuais mínimos de 25% (pessoas negras), 10% (indígenas) e 5% (pessoas com deficiência), com arredondamento a partir de 0,5 para cima (art. 6º, § 2º), resultam em no mínimo 6, 2 e 1 vagas. Como o edital tem categorias, as cotas são estabelecidas em cada categoria (art. 6º, § 3º). A distribuição do Anexo I é:

Categoria	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor por projeto
Artistas Iniciantes	2	2	1	1	6	R$ 5.000,00
Projetos Médio Porte	2	1	0	1	4	R$ 10.000,00
Projetos Grande Porte	1	1	0	0	2	R$ 15.000,00
Artesanato Pequeno	2	1	1	1	5	R$ 6.000,00

TIMBRADO DA SECRETARIA

Categoria	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor por projeto
Artesanato Médio	1	1	0	0	2	R$ 10.000,00
Artes Visuais Pequeno	2	1	0	0	3	R$ 8.000,00
Artes Visuais Médio	1	1	0	0	2	R$ 10.000,00
Total	11	8	2	3	24	R$ 194.000,00

6.4 A distribuição soma 24 vagas: 11 de ampla concorrência, 8 para pessoas negras, 2 para indígenas e 3 para pessoas com deficiência. Isso cumpre e supera os mínimos calculados sobre o total (6, 2 e 1), conforme o art. 6º, § 1º, que permite ampliar os percentuais. Em cada categoria, a reserva a pessoas negras e indígenas atende ao mínimo do art. 6º, e há reserva a pessoas com deficiência em três categorias.

6.5 Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ também podem concorrer às cotas, nas condições do item 5.5 do edital, com autodeclarações individuais (Anexos VIII e IX).

6.6 Concorrência concomitante, desistência e remanejamento seguem os itens 5.2 a 5.4 e 8.1 do edital. Se não houver candidatos aptos em uma categoria, os recursos podem ser usados para convocar suplentes de outra, desde que o saldo cubra o valor da categoria (item 8.1). Se sobrarem recursos, podem ser usados em outro edital da PNAB (item 8.2).

6.7 Suplentes e saldo. O saldo remanescente será usado para contemplar suplentes, conforme decidido na Escuta Pública. O edital pode ser suplementado com saldo da PNAB de outros editais ou rendimentos (item 2.2.2). O resultado tem validade de 6 meses, prorrogável por igual período, para convocação de suplentes, observada a disponibilidade orçamentária (item 13.4).

7. DESCRIÇÃO DO EDITAL

- Quem pode participar: agentes culturais pessoa física ou MEI, pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) e coletivos sem CNPJ representados por pessoa física, que atuem ou residam em Louveira há pelo menos 1 ano e possuam Cartão Cidadão. No mínimo 50% da equipe deve ser moradora de Louveira (item 2.5).
- Quem não pode: quem participou da elaboração do edital, da análise ou dos recursos, parentes de servidores nessas funções, agentes políticos e membros de poderes. Para pessoas jurídicas, vale para sócios, diretores e administradores (item 2.6).
- Limite: uma inscrição por proponente, em uma única categoria. Pode participar de até 2 editais da PNAB, mas é contemplado em apenas 1 edital de fomento do ciclo 2; se selecionado em mais de um, permanece naquele em que obtiver a maior nota. A regra não vale para o edital de Premiação a Trajetórias Culturais (item 2.7).

TIMBRADO DA SECRETARIA

- Inscrição: por canal digital (formulário, Anexo II, e Plano de Trabalho, Anexo III, com planilha orçamentária) e, também, de forma oral e presencial, conforme o art. 22 da IN MinC nº 10/2023 (item 4).
- Seleção: pela CAT, contratada pela Secretaria, com profissionais de notório saber artístico-cultural. Sete critérios obrigatórios (A a G), de 0 a 10 pontos cada, total de 70 pontos, mais pontuação extra não cumulativa de até 2 pontos, escolhida pelo proponente. A nota de cada critério é a média dos avaliadores. Nota mínima de 40 pontos, contando a pontuação extra; nota 0 em qualquer critério desclassifica. Empate: maior nota nos critérios A a G, nessa ordem, depois proponente de maior idade e, por fim, sorteio público. A CAT também confere se os valores da planilha são compatíveis com o mercado, podendo glosar itens (itens 7.4 e 7.5 e Anexo IV).
- Recurso: 3 dias úteis na seleção e 3 dias úteis na habilitação, por e-mail (itens 7.6 e 9.2).
- Habilitação: documentos pessoais ou da pessoa jurídica, comprovação de residência, Cartão Cidadão e certidões negativas, conforme a natureza do agente cultural (item 9).
- Termo de Execução Cultural: assinatura presencial, mediante convocação, com pagamento em desembolso único, em conta específica e exclusiva do projeto (itens 10.1 e 10.2). Os rendimentos podem ser aplicados no objeto (Anexo V).
- Execução e prestação de contas: execução em até 10 meses; Relatório de Objeto em até 30 dias após o fim do projeto; relatório financeiro só em caso de objeto não comprovado ou denúncia (item 12).
- Anexos: I (Categorias de apoio), II (Formulário de inscrição), III (Plano de Trabalho), IV (Critérios de seleção), V (Termo de Execução Cultural), VI (Relatório de Objeto), VII (Declaração de representação de grupo ou coletivo), VIII (Declaração étnico-racial), IX (Declaração PCD), X (Formulário de recurso), XI (Cronograma de Execução) e XII (Modelo de planilha orçamentária).

8. OBRIGATORIEDADES LEGAIS ATENDIDAS PELO EDITAL

Exigência	Base	Onde está no edital
Cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, em todas as categorias	IN MinC nº 10/2023, art. 6º	Item 5 e Anexo I
Concorrência concomitante às vagas de ampla concorrência	IN MinC nº 10/2023, art. 7º	Itens 5.2 a 5.4
Cotas para pessoas jurídicas e coletivos	IN MinC nº 10/2023	Item 5.5
Inscrição oral e presencial	IN MinC nº 10/2023, art. 22	Item 4.1.1 e seguintes
Medidas de acessibilidade	Lei 13.146/2015 e Decreto 11.740/2023	Item 6.4

TIMBRADO DA SECRETARIA

Exigência	Base	Onde está no edital
Análise de mérito cultural por comissão, com impedimentos	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Itens 7.1 a 7.3
Análise da planilha orçamentária e glosa	Decreto 11.453/2023	Itens 7.4 e 7.5
Publicidade, recurso e contraditório	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Itens 7.6, 9.2 e 9.3; Anexo X
Termo de Execução Cultural	Lei 14.903/2024, art. 22	Item 10 e Anexo V
Monitoramento e prestação de informações simplificada, com foco no objeto	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Item 12 e Anexo VI
Divulgação com as marcas do Governo Federal e vedações eleitorais	Manual de marcas do MinC e Lei 9.504/1997	Item 11
Execução mínima de 60% dos recursos até a aferição	Portaria MinC nº 243/2025, art. 7º	Cronograma do edital – Anexo XI (seção 9)

9. CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do edital consta do Anexo XI. Para facilitar a análise, ele é reproduzido abaixo:

Etapa	Data
Publicação do edital	29/10/2026
Período de inscrições	30/10 a 08/11/2026
Publicação do encerramento das inscrições e da lista de inscritos	09/11/2026
Análise de mérito cultural	09/11 a 16/11/2026
Resultado preliminar da seleção	17/11/2026
Prazo para recurso da seleção (3 dias úteis; 20/11 é feriado)	18, 19 e 23/11/2026
Resultado final da seleção e convocação para a habilitação	24/11/2026
Entrega dos documentos de habilitação	25 a 27/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	30/11/2026
Prazo para recurso da habilitação (3 dias úteis)	01/12 a 03/12/2026
Resultado final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	07/12/2026

TIMBRADO DA SECRETARIA

Etapa	Data
Assinatura presencial do Termo de Execução Cultural (Anexo V)	08 e 09/12/2026
Pagamento, em desembolso único (previsão da Secretaria; não consta do Anexo XI)	até 10/12/2026

9.2 Justificativa do cronograma. A Portaria MinC nº 243/2025 (art. 7º) condiciona o recebimento das parcelas da PNAB à execução de 60% dos recursos da conta, considerando-se a efetiva saída do dinheiro da conta específica, e não o empenho. A aferição está prevista para 14/12/2026. Por isso, o prazo de inscrição foi reduzido, o prazo de análise de mérito foi ampliado para dar segurança à avaliação, e o pagamento foi fixado até 10/12/2026, com margem em relação à data da aferição.

9.3 A Finanças atuará em regime de força-tarefa: empenho a partir de 07/12/2026, liquidação conforme as assinaturas e pagamento de 09 a 10/12/2026.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1 Valor total: R$ 194.000,00, à conta dos recursos da PNAB depositados na conta específica do Fundo Municipal da Cultura. Dotação orçamentária indicada no item 2.3.3 do edital: 011301.1339201312.035.00826.33903900 – Manutenção das ações de incentivo e fomento; fonte 1000013 – Lei Aldir Blanc .A disponibilidade orçamentária será comprovada por documento da contabilidade (reserva ou memorando), que integra o processo.

10.2 O pagamento será feito em desembolso único, por ordem bancária, na conta específica e exclusiva do projeto, de titularidade do agente cultural (ou da pessoa jurídica proponente), indicada até a data da assinatura do Termo de Execução Cultural (itens 10.2.1 a 10.2.4 do edital).

10.3 A assinatura do Termo e o recebimento dos recursos dependem da disponibilidade orçamentária e financeira, e a seleção é mera expectativa de direito (item 10.2.5).

11. RESPONSABILIDADES

- Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: conduzir o edital, contratar a CAT, conduzir a habilitação, homologar os resultados, colher as assinaturas, acompanhar os projetos e analisar os relatórios.
- Comissão de Avaliação Técnica e pareceristas: avaliar e pontuar os projetos e analisar a planilha orçamentária.
- Contabilidade e Finanças: reserva ou indicação de disponibilidade orçamentária, empenho, liquidação e pagamento.
- Jurídico/Administração: parecer sobre o edital e seus anexos.
- Conselho de Cultura: controle social e ciência dos resultados.
- Agentes culturais contemplados: executar o projeto, manter os recursos na conta específica e prestar informações pelo Relatório de Objeto.
- Assessoria técnica (Câmara Criativa): elaboração das minutas, apoio técnico e orientação no processo.

TIMBRADO DA SECRETARIA

12. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

- Abertura de processo e ofício da Secretaria de Cultura despachando o processo
- Este Termo de Referência
- Justificativa
- Legislação aplicável, com regulamentações e atualizações
- Minutas padrão do Ministério da Cultura
- Edital e Anexos I a XII, incluindo o cronograma (Anexo XI)
- Ata da Escuta Pública de 08/10/2026 (versão retificada)
- Extrato da conta específica
- Documento da contabilidade com a disponibilidade orçamentária (reserva ou memorando)

13. CONCLUSÃO

O edital está de acordo com a legislação da PNAB, cumpre as ações afirmativas exigidas, tem recursos previstos e cronograma compatível com a aferição dos 60% de execução. Solicita-se a análise e a aprovação deste Termo de Referência e do edital, para a publicação prevista em 29/10/2026.

Louveira/SP, 03 de novembro de 2026.

Israel José de Lima – Secretário Municipal de Cultura e Eventos
De acordo e aprovo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$194.000,00 (cento e noventa e quadro mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) R$ 30.000,00 para a categoria Artistas Iniciantes, sendo R$ 5.000,00 por projeto.
b) R$ 40.000,00 para a categoria Projetos Médio Porte, sendo R$ 10.000,00 por projeto.
c) R$ 30.000,00 para a categoria Projetos Grande Porte, sendo R$ 15.000,00 por projeto.
d) R$ 30.000,00 para a categoria Artesanato Pequeno Porte, sendo R$ 6.000,00 por projeto.
e) R$ 20.000,00 para a categoria Artesanato Médio Porte, sendo R$ 10.000,00 por projeto.
f) R$ 24.000,00 para a categoria Artes Visuais/Artes Plásticas Pequeno Porte, sendo R$ 8.000,00 por projeto.
g) R$ 20.000,00 para a categoria Artes Visuais/Artes Plásticas Médio Porte, sendo R$ 10.000,00 por projeto.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Regras comuns a todas as categorias:

a) Os projetos concorrem apenas dentro da sua categoria. O proponente se inscreve em uma só.
b) O valor de cada categoria inclui todos os custos do projeto (honorários, materiais, divulgação, acessibilidade, entre outros), conforme a planilha do Anexo III.
c) O projeto deve prever acesso do público, com pelo menos uma ação aberta e gratuita, indicada no Plano de Trabalho.
d) Pelo menos 50% da ficha técnica deve ser de Louveira (item 2.5 do edital)

2.2 ARTISTAS INICIANTES

- 2.2.1 Projetos de artistas e grupos em início de trajetória, de qualquer linguagem artística, que ainda não tenham sido contemplados em edital de fomento com recursos públicos de cultura.

- 2.2.2 Comprovação de iniciante: declaração assinada no Formulário de Inscrição (Anexo II) e portfólio ou currículo, ainda que simples.

2.3 PROJETOS MÉDIO PORTE

- 2.3.1 Projetos de qualquer linguagem, com mais de uma etapa de produção e entrega de um produto ou evento cultural ao público.

2.4 PROJETOS GRANDE PORTE

- 2.4.1 Projetos de maior complexidade, com equipe ampliada, várias etapas (pré-produção, produção, realização e registro) e mais de uma entrega.

2.5 ARTESANATO PEQUENO PORTE

- 2.5.1 Projetos de artesãos e artesãs que produzem peças com técnica manual e identidade cultural.
- 2.5.2 O que pode ser feito: desenvolvimento de uma linha ou coleção de peças, participação em feira ou exposição, oficina da técnica artesanal, entre outros.
- 2.5.3 Documento específico: portfólio com fotos das peças no mínimo de 05 imagens.

2.6 ARTESANATO MÉDIO PORTE

- 2.6.1 Projetos que combinam produção de coleção, exposição ou feira e atividade formativa ou de difusão.
- 2.6.2 O que pode ser feito: coleção com exposição e registro, feira de artesanato com formação, catálogo das peças, entre outros.

2.7 ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS PEQUENO PORTE

- 2.7.1 Projetos de artistas visuais e plásticos.
- 2.7.2 O que pode ser feito: exposição individual ou coletiva de pequeno porte, intervenção artística, série de obras com registro, entre outros.
- 2.7.3 Documento específico: portfólio com imagens das obras no mínimo de 05.

2.8 ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS MÉDIO PORTE

- 2.8.1 Projetos de maior escala, com produção de obras, exposição e atividade de mediação ou formação.
- 2.8.2 O que pode ser feito: Obras públicas, exposição com mediação, mural ou intervenção urbana, catálogo ou publicação, entre outros.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artistas Iniciantes	2	2	1	1	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
Projetos Médio Porte	2	1	0	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
Projetos Grande Porte	1	1	0	0	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
Artesanato Pequeno	2	1	1	1	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
Artesanato Médio	1	1	0	0	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Artes Visuais Pequeno	2	1	0	0	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
Artes Visuais Médio	1	1	0	0	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

ESTE FORMULÁRIO TEM CARÁTER INFORMATIVO – OS DADOS DEVEM SER PREENCHIDOS E ENVIADOS VIA LINK:
HTTPS://LOUVEIRA.SP.GOV.BR/PNAB/INSCRICAO.PHP?EDITAL_ID=6

Possui Cartão Cidadão de Louveira? () Sim () Não

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

Prefeitura de LOUVEIRA

cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas

Prefeitura de LOUVEIRA
Secretaria de cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()

Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

4. **Gênero:**
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro

5. **Orientação sexual:**
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**
() Branca
() Preta

() Parda
() Indígena

()
Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda

() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()

De 3.001,00 a 5.000,00

() De 5.001,00 a 10.000,00

() De 10.001,00 a 20.000,00

() De 20.001,00 a 100.000,00

() Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

1. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
[número inteiro]

2. **Nome do representante:**
[texto – 100 caracteres]

3. **CPF do representante :**
[campo CPF validado]

4. **E-mail de contato:**
[campo e-mail validado]

5. **Telefone de contato:**
[apenas números]

6. **Endereço completo (da sede):**
[texto – 200 caracteres]

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

7. **Cidade:**
 [lista municípios IBGE]

8. **Estado:**
 [lista estados IBGE]

9. **CEP:**
 [campo CEP validado]

10. **Anos de atuação na área cultural?**
 [número inteiro]

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. **Vai concorrer às cotas?**

() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. **Nome do Projeto:**
 [Texto – 100 caracteres]

3. **Valor da proposta:**
 [Monetário]

4. **A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

() Presencialmente em local fixo

() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

5. **Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**
[Campo CEP validado]

6. **Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**
[Número inteiro]

7. **Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance

Prefeitura de LOUVEIRA
Secretaria de cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()

Teatro

() Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

() Criação
() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas

() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos

Prefeitura de LOUVEIRA
Secretaria de cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()

Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural

() Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

()

Aquisição de acervos e bens culturais

() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural

() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural

Prefeitura de LOUVEIRA
cultura e Eventos

()

Pesquisa

() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

12. Categoria de inscrição

Em qual categoria você está inscrevendo seu projeto? (marcar apenas UMA)

() Artistas Iniciantes
() Projetos Médio Porte
() Projetos Grande Porte
() Artesanato Pequeno Porte
() Artesanato Médio Porte
() Artes Visuais/Artes Plásticas Pequeno Porte
() Artes Visuais/Artes Plásticas Médio Porte

13. Só para Artistas Iniciantes
Declaro que ainda não fui contemplado(a) em edital de fomento com recursos públicos de cultura. () Sim

14. Residência e cadastro

Reside em Louveira há pelo menos 1 ano? () Sim () Não
Está cadastrado no Cadastro de Artistas de Louveira? () Sim () Não

15. Cotas

Deseja concorrer às cotas?
() Não, só ampla concorrência
() Pessoa negra
() Pessoa com deficiência

16 . Bonificação

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Escolha uma bonificação caso você se encaixe

Pessoa física (marcar apenas UMA):
() Nenhuma
() Agente cultural do gênero feminino (1 ponto)
() Agente cultural LGBTQIAPN+ (1 ponto)
() Agente cultural com deficiência (1 ponto)
() Agente cultural de área rural ou periférica (2 pontos). Bairro: Vila da Conquista, Cavalli, Pau a pique, Terra da Uva, Abadia, Cestarolli e Luiz Gonzaga.
() Projeto com temática de memória, patrimônio cultural e tradições locais (2 pontos)

Pessoa jurídica ou coletivo (marcar apenas UMA):
() Nenhuma
() Majoritariamente pessoas com deficiência (1 ponto)
() Majoritariamente pessoas negras ou indígenas (1 ponto)
() Majoritariamente mulheres (1 ponto)
() Sediada ou atuante em área periférica ou rural (2 pontos). Bairro: Vila da Conquista, Cavalli, Pau a pique, Terra da Uva, Abadia, Cestarolli e Luiz Gonzaga.
() Notória atuação em temáticas de grupos em vulnerabilidade (1 ponto)
() Projeto com temática de memória, patrimônio cultural e tradições locais (2 pontos)

17. Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III -PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. **Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização Informe também a categoria e o porte pretendidos.)

3. **Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. **Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a

pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() sistema Braille;

() sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

8. **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. **Data de início da execução do projeto**

10. **Data de término da execução do projeto**

11. **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. **Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para do projeto	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural De Louveira** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Louveira.	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

	técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	1
I	Agente Cultural LGBTQIAPN+	1
J	Agente Cultural PCD	1
K	Agentes culturais de áreas rurais e áreas periféricas	2
L	Atividades na temática memória/patrimônio cultural da cidade	2

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	02

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de áreas periféricas e ou rurais	2
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: Atividades na temática memória/patrimônio cultural da cidade	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		02 PONTOS

São considerados área rurais e periféricas moradores dos bairros: Vila da Conquista, Cavalli, Pau a pique, Terra da Uva, Abadia, Cestarolli e Luiz Gonzaga.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural. Cabe ao proponente escolher qual bonificação irá solicitar, durante o ato de inscrição.
- Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- A nota de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores a esse critério. A nota final será a soma das médias dos critérios A a G (máximo de 70 pontos) com a pontuação extra escolhida pelo proponente, se houver (máximo de 02 pontos).
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, serão adotados, na ordem a seguir:
 I – proponente de maior idade;
 II – sorteio público, com divulgação prévia de data e horário.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos, computada a pontuação extra.
- Serão desclassificados os projetos que:
 I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 013/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Louveira, neste ato representado por Israel José de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos através de planilhas de controle de efetivação dos projetos

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 04 meses.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Louveira para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Israel José de Lima

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Prefeitura de LOUVEIRA

cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

()

Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

5.2

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

()Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ _, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Avaliação Técnica (CAT)

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº /2026 - **FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS**

venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Louveira, _____de _____de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Prefeitura de LOUVEIRA

cultura e Eventos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Eventos,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº / 2026 – **FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Louveira, _____de _____de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data
Publicação do edital	03/11/2026
Período de inscrições	04/11 a 13/11/2026
Publicação do encerramento das inscrições e da lista de inscritos	16/11/2026.
Análise de mérito cultural	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado preliminar da seleção	data a ser divulgada posteriormente.
Prazo para recurso da seleção	prazo mínimo de três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Resultado final da seleção e convocação para a habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Entrega dos documentos de habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado preliminar da habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Prazo para recurso da habilitação	data a ser divulgada posteriormente.
Resultado final e convocação para a assinatura	data a ser divulgada posteriormente.
Assinatura presencial do Termo de Execução Cultural	data a ser divulgada posteriormente.
Habilitação e pagamento	conforme calendário complementar.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

EXTRATO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (O.S.) QUALIFICADAS / NÃO QUALIFICADAS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.428, DE 15 DE MAIO DE 2015 E DECRETO Nº 4.324, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROTOCOLO Nº 2026/PTO706040

Objeto: Tornar pública a deliberação da Comissão de Seleção pela **NÃO QUALIFICAÇÃO** de entidades privadas sem fins lucrativos como Organização Social, na área de **Saúde**, no âmbito do Município de Louveira/SP, de acordo com a Lei nº 2428 de 15 de maio de 2015 e Decreto nº 4324 de 10 de setembro de 2015 e alterações posteriores.

ORGANIZAÇÃO NÃO QUALIFICADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASA BRANCA, CNPJ Nº 47.024.005/0001-18. Após análise dos documentos, a Comissão de Seleção deliberou por **INABILITAR** a instituição, devido à ausência de previsão expressa de disposições no Estatuto Social de acordo com o descrito na Lei Municipal nº 2.428, de 15 de maio de 2015 e outros requisitos previstos no Decreto Municipal nº 4.324 de 10 de setembro de 2015. Vejamos:

Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 2º, Inciso I, Alínea e	e) composição e atribuições da diretoria;	Atende quanto as atribuições da diretoria, porém não atende e especifica a composição da diretoria.
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 2º, Inciso I, Alínea i	i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens a elas alocados;	Art. 3º, § 4º - Atende parcialmente, porém não dispõe sobre a incorporação no patrimônio do município.
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 3º, Inciso I, Alínea f	f) os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” deste inciso devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho. (Incluída pela Lei n° 2.701, de 2021)	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 3º, § 2º	§ 2° Também não poderão compor o Conselho servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, cuja atuação no ente público venha a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado.	Atende parcialmente, ausência de disposição sobre a função gratificada
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 3º, § 4º	§ 4° O dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto.	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 3º, § 5º	§ 5° O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 4º, Inciso I	I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 4º, Inciso II	II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 4º, Inciso III	III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 4º, Inciso IV	IV - designar e dispensar os membros da diretoria;	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 4º, Inciso V	V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 4º, Inciso VI	VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 4º, Inciso VII	VII - aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 4º, Inciso VIII	VIII - aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 4º, Inciso IX	IX - aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;	Não há a disposição
Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015	Art. 4º, Inciso X	X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.	Não há a disposição
Decreto nº 4.324, de 10 de setembro de 2015	Art. 1º, Inciso III	III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;	Ausente
Decreto nº 4.324, de 10 de setembro de 2015	Art. 1º, Inciso IV	IV - declaração de isenção do imposto de renda;	Ausente
Decreto nº 4.324, de 10 de setembro de 2015	Art. 1º, Inciso VI	VI - declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não são parentes consanguíneos ou afins até o 3° grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, e servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, cuja atuação no ente público possa vir a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado;	Ausente

Conforme o Decreto Decreto Municipal nº 4.324 de 10 de setembro de 2015 e suas alterações, inicia-se após a publicação o prazo de recurso, vejamos o desposto:

Art. 3. §4° No caso de indeferimento, caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal no prazo de 03 (três) dias

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal de Louveira

.....